

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ERRATA/CORREÇÃO

A direção do jornal Umarama Ilustrado comunica que, em função de uma falha no programa de edição de textos (diagramação) do jornal, o contrato de financiamento – Sistema de Financiamento de Ações nos municípios do Estado do Paraná – SFM – CONTRATO FOMENTO PARANÁ Nº 4532/2024, enviado pela Prefeitura de Alto Piquiri no dia 29 de abril de 2024 para ser publicado na edição do dia 30 de abril de 2024, mesmo sendo recebido pelo jornal em tempo hábil acabou não sendo publicado no dia 30 de abril, devido ao erro citado acima. O referido documento está sendo publicado nesta página na edição do dia 1º de Maio de 2024. Fica feita a correção.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELEONI viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 06, 08, 09, 10 de Maio de 2024, para Audiência Pública e participar do curso: ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREDADORES NO ENCEIRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO. PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.
CLÁUDIO AP. DE OLIVEIRA Presidente
JANETE AP. FRISON 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 17 de MAIO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/p-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 17 (dezesete) DE MAIO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 129.760,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e sessenta reais)
Brasilândia do Sul - PR, 30 de abril de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 179/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUJO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, inscrito na CIJRG sob nº 10.040.330-7 SSP/PR e CPF sob nº 060.854.439-60, DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, para viagem no dia 05 com retorno no dia 08 de maio de 2024, para participar do IX ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTES DO ESTADO DO PARANÁ, na cidade Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Alto Paraiso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 20 de Maio do ano de 2024, na plataforma www.bl.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede	Recapamento em (TST)	7.567,12 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná e na plataforma www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraiso - PR, 30 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.70/2023, decorrente de PREGÃO nº19/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, refeições self service e hospedagens, conforme anexo I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa GEDALVA ALVES FRIZON-ME, inscrita no CNPJ sob nº: 73.687.001/0001-86, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1321, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por GEDALVA ALVES FRIZON, portador do RG nº 3.837.627-6, portador do CPF sob nº 931.752.139-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 40.076,00 (quarenta mil e setenta e seis reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	GEDALVA ALVES FRIZON-ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:734.870.010-00186

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

GEDALVA ALVES FRIZON
RG:3.837.627-6
CPF:931.752.139-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Alto Piquiri torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Paulistânia	Construção de Capela Mortuária em Alvenaria	190,89 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, http://www.altopiquiri.pr.gov.br/ - Portal Transparência e na plataforma BLL - https://blcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Piquiri - PR, 30 de abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Fomento Paraná
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM Nº 4532/2024

PRELIMBULO
I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.984.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.352/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas...
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 726/2024 de 16/04/2024, publicada em 17/04/2024.
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício nº 402/2024 de 23/04/2024.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26 de abril de 2024.
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 03/04/2032.
VI.4 - CARÊNCIA Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 26 de abril de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 26 de abril de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS 4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS Os juros são devidos à taxa efetiva de 4% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA 2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA Cota-parte do MUNICÍPIO DO ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município ALTO PIQUIRI, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 726/2024 de 16/04/2024, a **PARANACIDADE TERCEIRO**, o financiamento no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias Urbanas.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, para a execução do projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele contidas, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterar-o ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via rescisão, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pro-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor.
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidade mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer prestação pecuniária, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituído que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros conveniados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente liquidada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou lidar a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vendidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vindas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato e para liberação dos recursos dele decorrentes.
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessação ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretroativo, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 726/2024 de 16/04/2024, publicada em 17/04/2024, sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou do(s) fornecedor(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos únicos e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financeiros, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. manter em bom e seguro os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s); pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a importância referente à execução do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE. Inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XII. recomprar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar a forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE. Inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de colocação, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. manter atualizado na legislação aplicável, a documentação e o profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e zelar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrever-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atendendo para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções Vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro foro mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento
Curitiba, 26 de abril de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ
HERALDO ALVES DAS NEVES 1343337904
MAYARA RICHELINOCARVALHO
MAYARA PUCHALSKI
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de ALTO PIQUIRI
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
RG:3.837.627-6
CPF:931.752.139-87
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
DEISE
ISRAEL02010850
971
Anexo de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
Data: 04/05/2024
Hora: 08:42:11

HELEM CRISTINA DE
ORLEANS053291963
Anexo de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática
Data: 04/05/2024
Hora: 09:07:07

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000, Alto Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO NACIONAL, sob o nº 013/2024, conforme Edital nº 010/2024, processo administrativo nº 013/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação e às condições e condições a seguir enunciadas, bem como a devolução do preço ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E REGULAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, do Processo Administrativo nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	BRICADISTA SRVC	60	195,00	11.700,00
02	SEGURANÇA SRVC	270	264,50	71.415,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Cultura
3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de licitação deverão aderir à ata de registro de preços na condição de participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a uma ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para a aquisição de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma do edifício ou equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PRC, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência financeira e disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, e cada exercício financeiro (1º) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento de prestação de serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decal de direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.7.
5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e licitação, sob pena de decal de direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.7.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e licitação, sob pena de decal de direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.11. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, concernentes à tributação que seja onerosa para o contratado, devidamente justificadas;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sob pena de decal de direito, sem prejuízo das sanções previstas pelo mercado, o fornecedor será obrigado a aceitar o preço registrado, desde que devidamente justificadas.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 91, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens de preço registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nas adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução de quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não haverá indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor não cumprir o compromisso:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento poderá ser realizado por meio de instrumento de prestação de serviços, a ser determinada pela ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do interessado, independente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, convocados, nos termos do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, cada uma delas, imediatamente após a instauração do registro de preços.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do contrato, tais como o prazo para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR, 30 de Abril de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 71/2023, decorrente de PREGÃO nº 19/2023 de Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, refeições self service e hospedagens, conforme anexo I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 08281241918, inscrita no CNPJ sob nº. 30.915.729/0001-59, com sede no endereço RUA VEREDADOR ELIAS VOLPATO, 120, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 12553434-1, portador do CPF sob nº 082.812.419-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c 5º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 08281241918
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:309.157.290-0159
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RG: 12553434-1 CPF: 082.812.419-18 REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pre.pr.gov.br

DECRETO Nº 3223/2024

DATA: 30/04/2024
SÚMUL: A; Transfere o Feriado Municipal

O Prefeito do Município de Alto Paraíso,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O feriado Municipal do dia 09/05/2024 (quinta-feira), em que se comemora o Aniversário do Município, excepcionalmente no corrente ano, fica transferido para o dia 10/05/2024 (sexta-feira), retornando as atividades normais no dia 14/05/2024.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o EXMO SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA DATA: A EMPRESA SA. JACOMINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-87, com sede, Av. Presidente Castelo Branco, nº 4332 - Zona I CEP: 07.501-170, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTEIRES JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.789.587-4 SSP/PR e do CPF nº 050.615.769-50, sócio administrador, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 038/2023 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 3º Termo Aditivo tem por objeto a revisão do Requilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 038/2023, com reajustes de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Atual	Porcentual %	Novo Valor
1	107	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTITUSO	RS 3,07	16,95	RS 3,59

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, REFER. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o EXMO SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA DATA: A EMPRESA SA. JACOMINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-87, com sede, Av. Presidente Castelo Branco, nº 4332 - Zona I CEP: 07.501-170, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTEIRES JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.789.587-4 SSP/PR e do CPF nº 050.615.769-50, sócio administrador, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 038/2023 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 3º Termo Aditivo tem por objeto a revisão do Requilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 038/2023, com reajustes de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Atual	Porcentual %	Novo Valor
1	107	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTITUSO	RS 3,07	16,95	RS 3,59

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, REFER. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o EXMO SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA DATA: A EMPRESA SA. JACOMINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-87, com sede, Av. Presidente Castelo Branco, nº 4332 - Zona I CEP: 07.501-170, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTEIRES JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.789.587-4 SSP/PR e do CPF nº 050.615.769-50, sócio administrador, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 038/2023 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 3º Termo Aditivo tem por objeto a revisão do Requilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 038/2023, com reajustes de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Atual	Porcentual %	Novo Valor
1	107	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTITUSO	RS 3,07	16,95	RS 3,59

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, REFER. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o EXMO SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA DATA: A EMPRESA SA. JACOMINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-87, com sede, Av. Presidente Castelo Branco, nº 4332 - Zona I CEP: 07.501-170, na Cidade de Umuarama Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALTEIRES JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.789.587-4 SSP/PR e do CPF nº 050.615.769-50, sócio administrador, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 038/2023 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 3º Termo Aditivo tem por objeto a revisão do Requilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 038/2023, com reajustes de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Atual	Porcentual %	Novo Valor
1	107	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTITUSO	RS 3,07	16,95	RS 3,59

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, REFER. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o EXMO SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ALTONIA CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS. Registro de Livros Contábil realizado nos termos do provimento nº 249/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná...

Table with 5 columns: Evoluções, Funções, Funções, Funções, Distribuidor. Rows include R\$ 83,10, R\$ 11,07, R\$ 4,50, R\$ 31,23, R\$ 11,51.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE. ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER. Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial...

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Decreto Legislativo nº 11/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024. HOMOLOGAÇÃO. EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Decreto nº 89. De 30 de abril de 2024. Declara de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. EDITAL N° 26. De 30/04/2024. CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. PORTARIA Nº 246. DE 30 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. PORTARIA nº 207/2024. O Senhor, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EDITAL 008/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO 002/2024
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:

- Xerox: Cédula de Identidade - RG;
- Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
- Xerox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
- Aleatado de Saúde Física e Mental;
- Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;
- Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

- O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 002 - PSS 2024

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
106540	AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	1	Psicólogo	25/03/1996
106607	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	1	Dentista	25/07/2001

Francisco Alves, 30 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2021
Fundamentação: Tomada de Preços nº 10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de vigência contratual e de execução, por mais 60 (sessenta) dias, com início 30 de abril de 2024 findado dia 29 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gerará qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O município de Francisco Alves torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de maio do ano de 2024, na plataforma <https://bil.org.br/>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação	192,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Francisco Alves e na plataforma <https://bil.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Francisco Alves, 30 de abril de 2024.
MILENA SILVA ROSA / PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 071/2024

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.

A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

DO OBJETO DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
ONDE SE LÊ:
Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de Biodigestor, visando o atendimento do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, Instrumento de Repasse nº 4108809/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal, o qual tem como objetivo ampliar e fortalecer a política de gestão de resíduos, sendo utilizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:
Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de Biodigestor, visando o atendimento do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, Instrumento de Repasse nº 4108809/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal, o qual tem como objetivo ampliar e fortalecer a política de gestão de resíduos, sendo utilizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ALTERA-SE O TIPO DE CONTRATAÇÃO DO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR
ONDE SE LÊ: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 071/2024, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/05/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/05/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/05/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaira (PR), em 30 de abril de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora máquina de Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante para atender as demandas da Secretaria Agricultura, Meio ambiente e Turismo do município de Esperança Nova - PR.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 29/04/2024 e encerramento em 29/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/04/2024.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 29/04/2024.

EMPRESA: PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM LTDA	CNPJ: 25.354.527/0001-45
ENDERECO: Rua Pedro Alvares Cabral, 2555, sala 1, centro, 87560-000, em porã - Paraná	REPRESENTANTE: Alexandre Ascenção Dias
E-MAIL: xandascen@paho.com.br	TEL: (41) 99993-2517

ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	HORA	PÁ CARREGADEIRA; COM ANO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 2018; PNEUS 20.5; CAÇAMBA COM DENTES E DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,1M³; INCLUSOMOTORISTA/OPERADOR HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "D" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTERA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 EQUIPAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.	CATERPILLAR R 924K	R\$ 255,50	R\$204.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orecelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PARTES: Prof. Municipal de Cafezal do Sul e IGEHAL SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança, para apoio e suporte, para plena execução no calendário de eventos realizados ao longo do ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão: 7/2024

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
07.002.13922.401.2.041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339049	1000	236	Educ., Cul e Esp.	

R\$ 20.710,00 (vinte mil setecentos e dez reais).

Vigência: 12 meses.

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e IGEHAL SEGURANÇA LTDA.
Data: 29 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Mariluz, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Nilson Cardoso de Souza, nos termos da íntegra do ACORDÃO DE PARECER PREVIJO Nº 387/23, exarado pela Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no Processo de Prestação de Contas nº 133166/21.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz/PR, 30 de abril de 2024.
Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: L R J DA SILVA SERVIÇOS

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora máquina de Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante para atender as demandas da Secretaria Agricultura, Meio ambiente e Turismo do município de Esperança Nova - PR.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 821.200,00 (oitocentos e vinte e um mil e duzentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 29/04/2024 e encerramento em 29/04/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/04/2024.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 29/04/2024.

EMPRESA: L R J DA SILVA SERVIÇOS	CNPJ: 46.255.092/0001-51
ENDERECO: Avenida Pérola Byington, 777, Apto 2, centro, 87540-000, em Pérola - Paraná	REPRESENTANTE: Lucas Roberto Jambers da Silva
E-MAIL:	TEL: (41) 3636-1236

ITEMS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.200	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; COM ANO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 2018; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 165 hp; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 22 TONELADAS; CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,25M³; INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "D" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTERA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL E L MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 EQUIPAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.	KOMATSU	R\$ 351,00	R\$421.200,00
3	2.000	HORA	CAMINHÃO BASCULANTE COM TRACÇÃO MÍNIMA 602; MÍNIMO 200 CV EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 22M³ DE CARGA; CAÇAMBA REVESTIDA COM MANTA. INCLUSO: MOTORISTA HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "C" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTERA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 CAMINHÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.	IVECO	R\$ 200,00	R\$400.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 821.200,00 (oitocentos e vinte e um mil e duzentos reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orecelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, ADJUDICO E HOMOLOGO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 009/2024 de 08/01/2024, sobre o Processo nº 20/2024, Pregão eletrônico nº 9/2024, que tem por Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

DOTAÇÃO:	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03.001.04121100.2.003	339040	1000	17	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor total da licitação R\$ 26.800,00

Vencedor: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. Vencedor do certame. .
Perfazendo um montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cafezal do Sul, 29 de abril de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 19/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR

Contratada: ANA PAULA SANTOS LOCALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.583.243/0001-23, estabelecida na Av. Jesus Gonçalves, nº 136, Bloco B, Jardim Vista Alegre - CEP 18.915-828, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 25/2022, celebrado junto à empresa ANA PAULA SANTOS LOCALI, com aditivo sobre o item 01 do lote 04 perfazendo o valor 6.4% em reajuste do valor e a sua total necessidade continuidade do fornecimento de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 19/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 30 de Abril de 2024.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 080/2024
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 30 de abril de 2024 a 28 de julho de 2024, ao servidor CLAUDENIR DE LIMA, matrícula nº 4421 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.926.536 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Maria Helena-PR, 30 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2224/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.01.12.361.0007.2.021	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.600,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, resolveu celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexistindo a realização de Chamamento Público, Edital nº 036/2024, Inexistibilidade nº 003/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 1821, de 16 de fevereiro de 2022 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA - PR - APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena de 45 (quarenta e cinco) vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades prevista neste Termo de FOMENTO, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R\$ 35.407,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos em até 12 parcelas mensais de R\$ 2.950,63 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2024.

DO FORO DE ELEIÇÃO - Os participantes elegíveis o Foro da comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Maria Helena / PR, 30 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2024
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, a servidora ANDREA APARECIDA REZENDE SANCHES, matrícula nº 33.101 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7.339.094-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Maria Helena-PR, 30 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 082/2024
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,

Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 06 de maio de 2024 a 03 de agosto de 2024, a servidora NEUSA PEREIRA DOS SANTOS FREGNE, matrícula nº 19.881 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.838.487-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Maria Helena-PR, 30 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.

Abertura dos envelopes: 08 de Maio de 2024 às 09h00m.

Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 30 de Abril de 2024.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 116/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS CONSTANTES NA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 038/2022 DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CCSCMF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ERALDO MARTINS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 01.901.969-96 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa L.K. MARTINS-MIE, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 116/2022, para o dia 29/11/2024, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Contratante
L.K. MARTINS-MIE
ERALDO MARTINS
Contratada

Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 078/2024

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS E DE MAIS ITENS DECLARADOS COMO RESERVADOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, PARA FUTURA ALIENAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a Avaliação de veículos automotores leves e pesados, e demais itens declarados como inservíveis, de propriedade do Município de Maria Helena, para futura alienação;

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão especial para procederem à avaliação dos veículos pesados e veículos leves inservíveis e em desusos pertencentes ao Município de Maria Helena, para fins de alienação, sendo assim composta:

I - Presidente: ALEX CIPONATO FIGUEIREDO
II - Secretário: WAGNER DE SA SILVA
III - Demais Membros: EDSON MEIRA DE OLIVEIRA, HONATAN HENRIQUE SIQUEIRA, SOR FERREIRA STEVANATTO, GABRIEL MARTINI THEODORO.

Art. 2º Os objetos de avaliação são os seguintes:

ITEM 01 **UM BENZ SPRINTER MARTMA**, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/MICROONIBUS, ANO 2015/2016, PLACA BAN-2533, RENAVAN 01084788627, CHASSI BAC306633GE14848, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM 02 **VW/NOVO GOL TL MBV**, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, ANO 2016/2017, PLACA BAZ-7029, RENAVAN 01105998859, CHASSI 98WAS045UH50232, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

ITEM 03 **AMAROK CD 4X4 S**, ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/CAMINHONETE, ANO 2015/2016, PLACA BRL-4147, RENAVAN 0108 351346-7, CHASSI WV10D42H7G013456, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM 04 **AGRALE/MASCA GRANMINI O**, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO ONIBUS, ANO 2010/2011, PLACA QUE-0065, RENAVAN 00328055298, CHASSI 98Y3C06138C000340, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM 05 **FIAT/DOBLO C F TCA AMB**, ESPÉCIE/TIPO CARGA CAMINHONETE, ANO 2014/2015, PLACA AYQ-2006, RENAVAN 01195010530, CHASSI 98D222156Z02037456, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

ITEM 06 **FORD/BA SE 1.0 HA C**, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, ANO 2019/2019, PLACA BDN-8528, RENAVAN 01120446126, CHASSI 98F2H5LSX8316004, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

ITEM 07 **RENAULT SANDERO EXP106V**, ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, ANO 2009/2010, PLACA ASK-3425, RENAVAN 02202885918, CHASSI 93Y87GHA320223, COR PRETA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

ITEM 08 **VW/1300 CMB**, ESPÉCIE/TIPO CARGA (CAMINHÃO), ANO 2011/2012, PLACA AVJ-590, RENAVAN 00468892773, CHASSI 953467238C224533, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM 09 **FIAT/ UNO WAY 1.4**, ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, ANO 2015/2016, PLACA BAE-2793, RENAVAN 01072300748, CHASSI 98D195A6MG0234263, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA

ITEM 10 **SUCATA -VW SANTANA**, PLACA KMM-3288 ANO 2000/2001 - VEÍCULO BAIXADO.

ITEM 11 **TORRE ESTAADA**, DE 20 METROS DIVIDIDA EM 4 PEÇAS DE 5 METROS.

ITEM 12 **CARRETA AGRÍCOLA**, 01 EXO CARROCEIRA DE MADEIRA PARA 4 TONELADAS.

ITEM 13 **CARRETA AGRÍCOLA**, 04 RODAS CARROCEIRA DE MADEIRA PARA 4 TONELADAS.

Art. 3º Fixar a data de **02 de Maio, às 09:00 horas** para que a Comissão, já constituída, se reúna no Pórtico Municipal para que proceda à avaliação dos bens acima descritos e exare o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, 30 de abril de 2024

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 026/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição VEICULO NOVO ZERO KM, conforme resolução SESA/PR 1432/2023 e Recurso Federal para o CRAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 218.934,00 (duzentos e dezoto mil novecentos e trinta e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/05/2024.

Maria Helena – PR, 30 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 027/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Instituição para Acolhimento de Idoso em Instituição de Longa Permanência ILP, pessoa idosa, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, moradores deste município, que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, dentre outros, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 69.974,28 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:50 horas do dia 16/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:50 às 11:00 horas do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 16/05/2024.

Maria Helena – PR, 30 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE Chamamento Público Nº 003/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
ENTRE SI - CÉLEBRAR O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA - AEMH, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PROFICIENTE: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA - AEMH, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** (invovendo a realização do Chamamento Público, Edital nº 004/2024, inexigibilidade nº 003/2024) consoante previsto contida no artigo 3º, inciso II e 5º da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com o demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.242/2016, Lei nº 9.504/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.110/2024 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA - AEMH, com finalidade de promover ações de interesse público e inscricão em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros complementar à entidade, para assegurar o transporte do estudante e universitário a instituição de ensino superior e o ensino técnico, durante o regime normal de aulas, por meio de contratação de empresa de transporte, para garantir o atendimento aos estudantes universitários de Maria Helena, objetivando assim, ampliar o acesso ao ensino superior e ao mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO PREPASE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades previstas neste Termo de FOMENTO, o PREFICIENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme cronograma.

4.1. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigido ao cumprimento de meta da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etica que apresente exequibilidade.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2024.

DO FÓRUM DE ELEÇÃO - Os participantes elegem o Foro da comarca de Umuarama-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Maria Helena / PR, 30 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 028/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação De empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vínculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 38.488,72 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 17/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 17/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/05/2024.

Maria Helena – PR, 30 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 029/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição VEICULO NOVO ZERO KM, conforme resolução SESA/PR 1432/2023 e Recurso Federal para o CRAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 218.934,00 (duzentos e dezoto mil novecentos e trinta e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/05/2024.

Maria Helena – PR, 30 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 026/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição VEICULO NOVO ZERO KM, conforme resolução SESA/PR 1432/2023 e Recurso Federal para o CRAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 218.934,00 (duzentos e dezoto mil novecentos e trinta e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/05/2024.

Maria Helena – PR, 30 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 027/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de Instituição para Acolhimento de Idoso em Instituição de Longa Permanência ILP, pessoa idosa, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, moradores deste município, que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, dentre outros, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 69.974,28 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:50 horas do dia 16/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:50 às 11:00 horas do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 16/05/2024.

Maria Helena – PR, 30 de abril de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cidada Gaúcha
Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da prestadora de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO O PROCESSO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), controle, com fornecimento de SIM Card, abrangendo serviços locais e de longa distância (móvel-fixo e móvel-móvel), para comunicação de voz e mensagem de texto – SMS e Serviços de Acesso Internet Móvel, com pacote mínimo de 50GB, para a utilização, em atendimento à demanda das secretarias desta Prefeitura do Município de Cidada Gaúcha - PR, conforme o Termo de Referência, especificações, quantidades, condições e exigências contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, Inscricão Estadual nº 108.383.949.112.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total R\$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Determimo, ainda, que seja dada a devida publicação legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

Cidada Gaúcha - PR, 30 de abril de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR

PORTARIA Nº 142/2024

Nomeia e Empregado
RAFAEL MOREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RAFAEL MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade: RG. nº 9.538.466-8 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Campo Mourão - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama - PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 143/2024

Nomeia e Empregado
THAINARA CAROLINE VICENCONI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em conformidade com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 01.05.2024.

ORDEM	NOME	R.G
I	THAINARA CAROLINE VICENCONI	13.421.416-3 SESP PR
II	FABIANA ROSA GOMES	9.323.974-1 SESP PR
III	NATANAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	4.419.459-7 SESP PR
IV	RAFAEL MOREIRA	9.538.466-8 SESP PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama - PR, 30 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 144/2024

Nomeia e Empregado
LIDIANE HERRERA UFFEMIA WIEZIKOSKI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Abril de 2024, a Sra. **LIDIANE HERRERA UFFEMIA WIEZIKOSKI** portadora da Cédula de Identidade nº 9.688.596-2 SESP-PR, admitido em 22 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Auxiliar de TARM, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada da Portaria nº 49/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 145/2024

Nomeia e Empregado
RAFAEL MOREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Abril de 2024, o Sr. **RAFAEL MOREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 9.538.466-8 SESP-PR, admitido em 09 de Outubro de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Conductor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada da Portaria nº 387/2023, de 06 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO N. 3225/2024
DATA: 30/04/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 009/2024, Pregão Eletrônico, nº 005/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA.

Art. 1º) Fica Adjudicado o Item 01 em favor da empresa JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME. CNPJ: 12.122.534/0001-70, Item 02 em favor da empresa PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 77.282.002/0001-45 e o Item 03, em favor da empresa L R J DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 46.255.092/0001-51 o resultado do processo licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico, nº 005/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024, o Item 01 em favor da empresa JOCINEI VIERO TERRAPLANAGEM ME. CNPJ: 12.122.534/0001-70, Item 02 em favor da empresa PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 77.282.002/0001-45 e o item 03, em favor da empresa L R J DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 46.255.092/0001-51, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

MARCOS JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2024
DATA: 30/04/2024
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Diversas Ruas e Avenidas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraima.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública das seguintes estradas rurais do Município de Icaraima.

- Estrada do Aeroporto, pela distância de 922,55 metros. Coordenadas Inicial: 22K, 231920,00 m E, 7411210,00 m S.
- Estrada Iguaçu, pela distância de 1.502,06 metros. Coordenadas Inicial: 22K, 231751,00 m E, 7409048,00 m S; Coordenadas Final: 22K, 231920,00 m E, 7409664,00 m S.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 147/2024

Nomeia e Empregado
THAINARA CAROLINE VICENCONI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Abril de 2024, a Sra. **THAINARA CAROLINE VICENCONI** portadora da Cédula de Identidade: nº 13.421.416-3 SESP-PR, admitido em 09 de Outubro de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico em Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogada da Portaria nº 389/2023, de 06 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 148/2024

Nomeia e Empregado
FABIANA ROSA GOMES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Abril de 2024, a Sra. **FABIANA ROSA GOMES** portadora da Cédula de Identidade nº 9.323.974-1 SESP-PR, admitido em 22 de Julho de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de Conductor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de São João do Itaipu, Estado do Paraná, ficando revogada da Portaria nº 229/2022, de 19 de Julho de 2022.

Art. 2º.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR		
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000		
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320		
e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br		
www.altoparaíso.pr.gov.br		
NOTIFICAÇÃO		
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:		
ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/04/2024	543.476,40
TOTAL REPASSÉ		543.476,40
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	30/04/2024	120,62
TOTAL REPASSÉ		120,62
Cota Parte Royalties Petróleo	29/04/2024	668,81
TOTAL REPASSÉ		668,81
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	29/04/2024	17.261,48
	30/04/2024	10.183,95
TOTAL REPASSÉ		27.445,41
GESTÃO SÚB	25/04/2024	17.837,05
TOTAL REPASSÉ		17.837,05
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	30/04/2024	487,09
TOTAL REPASSÉ		487,09
Transf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	29/04/2024	8.941,32
TOTAL REPASSÉ		8.941,32
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	29/04/2024	3.550,00
TOTAL REPASSÉ		3.550,00
Transferência Obrigatória L.C. no 176/2020	30/04/2024	7.366,06
TOTAL REPASSÉ		7.366,06
Lei Aldir Blanc - Cultura	06/03/2024	44.646,54
TOTAL REPASSÉ		44.646,54

Alto Paraíso, 30 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		
Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 107/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, o servidor que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
MARCOS DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS 521
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		
PORTARIA Nº 109/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
ROBSON MAGALHAES JORGE	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	40 HORAS 522
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	40 HORAS 523
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		
PORTARIA Nº 113/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS 528
JOÃO GABRIEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS 529
LUANA DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS 530
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		
PORTARIA Nº 111/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
TATIANE LOUISE TORRES	PROFESSOR	20 HORAS 524
LUCIANA DA SILVA PEDROSO	PROFESSOR	20 HORAS 525
LUMA LAUANE SILVA LIMA	PROFESSOR	20 HORAS 526
DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	PROFESSOR	20 HORAS 527
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		
PORTARIA Nº 116/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
CRISTIANE DE FREITAS GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS 531
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS 532
ANDRESSA		
HENRIQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS 533
JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS 534
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		
PORTARIA Nº 117/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
KATULY TANI ALVES MUNIZ	AGENTE FAZENDÁRIO	40 HORAS 535
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		
PORTARIA Nº 105/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, o servidor que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
EMANUEL JOSÉ LAHOS BORGES	PSICÓLOGO	40h/semanais 520
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		
Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 121/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
JAINÉ DA SILVA FLOES DAVILA	PROFESSOR	20 HORAS 536
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		
Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 121/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
JAINÉ DA SILVA FLOES DAVILA	PROFESSOR	20 HORAS 536
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		
Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 121/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
JAINÉ DA SILVA FLOES DAVILA	PROFESSOR	20 HORAS 536
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		
Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 121/2024, de 30 de Abril de 2024.		
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:		
RESOLVE:		
I	- Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/05/2024 a 01/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.	
NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
JAINÉ DA SILVA FLOES DAVILA	PROFESSOR	20 HORAS 536
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.		
Giovane Mendes de Carvalho		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO		
Estado do Paraná		
CONVITE		
AUDIÊNCIA PÚBLICA		
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do § 5º do art. 36, da Lei Complementar Nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública visando promover a discussão sobre a operacionalização da lei complementar nº 195/2022. Lei Paulo Gustavo e também da Lei nº 14/999 Aldir Blanc (PNAB) a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 02 de maio de 2024 às 19:00 horas.		
Contamos com a sua presença.		
DERCIO JARDIM JUNIOR		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO		
Estado do Paraná		
CONVITE		
AUDIÊNCIA PÚBLICA		
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do § 5º do art. 36, da Lei Complementar Nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública visando promover a discussão sobre a operacionalização da lei complementar nº 195/2022. Lei Paulo Gustavo e também da Lei nº 14/999 Aldir Blanc (PNAB) a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 02 de maio de 2024 às 19:00 horas.		
Contamos com a sua presença.		
DERCIO JARDIM JUNIOR		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA		
Estado do Paraná		
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024.		
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei nº. 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 23/04/2024.		
HOMOLOGAÇÃO como vencedores as propostas das empresas KTR BRASIL MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Roraima, nº 304, Tres Montanhas, CEP. 06.278-090, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 30.705.365/0001-82, e na Inscrição Estadual sob nº. 120.124.736-113, telefone (11) 3693-3949, e-mail lctc@ktrbrasil.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Bruno Saccomanno, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.733.072-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 374.150.548-06, residente e domiciliado à Alameda Roraima, nº 304, Tres Montanhas, CEP. 06.278-090, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na data de 23/04/2024.		
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (26/04/2024).		
Oberdam José de Oliveira		
PREFEITO MUNICIPAL		

MUNICÍPIO DE DOURADINA		
Estado do Paraná		
EDITAL DE RESULTADO		
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024.		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.		
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 23/04/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).		
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (um) trator agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital		
Empresário vencedor:		
KTR BRASIL MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Roraima, nº 304, Tres Montanhas, CEP. 06.278-090, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 30.705.365/0001-82, e na Inscrição Estadual sob nº. 120.124.736-113, telefone (11) 3693-3949, e-mail lctc@ktrbrasil.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Bruno Saccomanno, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.733.072-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 374.150.548-06, residente e domiciliado à Alameda Roraima, nº 304, Tres Montanhas, CEP. 06.278-090, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na data de 23/04/2024.		
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (26/04/2024).		
Sara Daniele Gonçalves		
Pregoeira		

MUNICÍPIO DE DOURADINA		
Estado do Paraná		
EXTRATO DE CONTRATO		
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.		
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.		
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 01 (um) trator agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.		
Contrato de Prestação de Serviços Nº 047/2024		
ID: Nº. 2890		
Data do Contrato: 26/04/2024		
CONTRATANTE:		
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.		
CONTRATADA:		
KTR BRASIL MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Roraima, nº 304, Tres Montanhas, CEP. 06.278-090, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 30.705.365/0001-82, e na Inscrição Estadual sob nº. 120.124.736-113, telefone (11) 3693-3949, e-mail lctc@ktrbrasil.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Bruno Saccomanno, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.733.072-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 374.150.548-06, residente e domiciliado à Alameda Roraima, nº 304, Tres Montanhas, CEP. 06.278-090, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na data de 23/04/2024.		
Adjudicado e Homologado em 23/04/2024.		
Paço Municipal Francisco Gil Vera, vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (26/04/2024).		
Oberdam José de Oliveira		
Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE DOURADINA		
EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO Nº. 045/2024 ID: Nº. 2888		
Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentro outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.		
Contratante: Município de Douradina-PR		
Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Iojá 03, Centro, CEP. 86.210-000, na Cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, e no ICMS sob o nº. 909.59878-82, Telefone (43)3159-0613, e-mail, crsdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador Carlos Roberto de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.328.823-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 435.978.749-91, residente e domiciliado à Jose Morais Neves, nº 95, Centro, CEP. 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.		
Objeto: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentro outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.		
Período: Vigência do contrato 25 de abril 2024 e termino no dia 25 de julho de 2024.		
Valor total: R\$ 169.647,65 (cento e sessenta nove mil, seiscentos e quarenta sete reais e sessenta e cinco centavos).		
Douradina, Pr. 25 de abril de 2024.		
Oberdam Jose de Oliveira		
Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE DOURADINA		
EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO Nº. 046/2024 ID: Nº. 2889		
Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentro outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.		
Contratante: Município de Douradina-PR		
Contratado: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP. 87.070-060, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61, e na Inscrição Estadual sob o nº. 909.36270-04, e-mail, galeraadacestasbasica@gmail.com, Telefone (44) 3024-0800, neste ato representado por seu sócio Administrador: Christiane Michel Nassif, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.504.349-67, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Diogo Martins Esteves, nº 2065, Jardim Verônica, CEP. 87.060-190, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.		
Objeto: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de materiais de limpeza, dentro outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.		
Período: Vigência do contrato 25 de abril 2024 e termino no dia 25 de julho de 2024.		
Valor total: R\$ 111.932,50 (cento e onze mil, novecentos e trinta dois reais e cinquenta centavos).		
Douradina, Pr. 25 de abril de 2024.		
Oberdam Jose de Oliveira		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA		
Estado do Paraná		
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024 – ID Nº 2817, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA		
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUR		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 093/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 712/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 017/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DFG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.411.419/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção de abrigos pré-moldados, cercamento em alambrado e das instalações hidráulicas e elétricas para pescadores profissionais do novo ponto de pesca do Porto 053, em Dr. Oliveira Castro, Município de Guaiá, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 712/2023.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 23 de julho de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaiá, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 266/2023, do Pregão Eletrônico nº 102/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: CONSOLETEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 22.244.808/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada para execução de ensaios de controle tecnológico, inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaiá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 266/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), que corresponde ao percentual de 1,76% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 266/2023, que é R\$ 236.773,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 7 e 25 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
Pregão Eletrônico nº 049/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Detentora da Ata: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de Ondulações Transversais em CBUQ, visando atender as demandas das Secretarias, desse município de Guaiá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2024 e término em 30 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
Pregão Eletrônico nº 052/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Detentora da Ata: FACHINELLI COMUNICACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.804.362/0001-47.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de internet via satélite com o fornecimento de terminais de acesso e demais equipamentos inerentes ao funcionamento do objeto, a fim de atender as demandas das secretarias desse município de Guaiá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$47.952,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2024 e término em 30 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
Pregão Eletrônico nº 053/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Detentora da Ata: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 06.218.782/0001-16.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica Tipo RR-2C e Emulsão Asfáltica para imprimação (EA), para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2024 e término em 30 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024
Pregão Eletrônico nº 053/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Detentora da Ata: TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 00.472.805/0003-08.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica Tipo RR-2C e Emulsão Asfáltica para imprimação (EA), para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$133.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2024 e término em 30 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 287/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 183/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04.
Objeto do Contrato: Execução de Ondulações Transversais em CBUQ, visando atender as demandas das Secretarias, desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

1) Nº PROCESSO 043/2024

2) MODALIDADE pregão

3) Nº PROCEDIMENTO 017/2024

4) OBJETO Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.

5) VALOR R\$ 1.452.267,00

6) CARACTERÍSTICA Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço

8) ADJUDICAÇÃO por item

9) FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico

10) MODO DE DISPUTA aberto e fechado

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

1) PROTOCOLO Até às 09h00m do dia 13/05/2024

2) ABERTURA às 09 h 10 m do dia 13_05/2024

3) LOCAL DE ABERTURA https://bl.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
certame com cota ou item reservado à ME e EPP

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

1) EMAIL licitacao@ipora.pr.gov.br

2) TELEFONE (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARENCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES PUBLICAS PNP (INTERNO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bl.org.br/

Iporã, 29 de Abril de 2024

Renan Gustavo Borges
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 138/2024
Simula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor JOSE BATISTA DO NASCIMENTO
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido a partir de 02 de maio de 2024 ao servidor JOSE BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste-Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 4.123.544-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 570.502.019-87, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de VIGIA, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, C.F., e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.418,19 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C 41/2003.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 30 de abril de 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 288/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: FACHINELLI COMUNICACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.804.362/0001-47.
Objeto do Contrato: aquisição de internet via satélite com o fornecimento de terminais de acesso e demais equipamentos inerentes ao funcionamento do objeto, a fim de atender as demandas das secretarias desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$47.952,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 289/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 185/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 06.218.782/0001-16
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica Tipo RR-2C e Emulsão Asfáltica para imprimação (EA), para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 290/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 186/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 00.472.805/0003-08
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica Tipo RR-2C e Emulsão Asfáltica para imprimação (EA), para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$133.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 30 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do município de Guaiá/PR, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.
Foro: Guaiá – Paraná.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é a execução de Ondulações Transversais em CBUQ, visando atender as demandas das Secretarias, desse município de Guaiá/PR, sendo a empresa vencedora:
R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.695.925/0001-04, vencedora do lote global da Licitação, contendo itens 1 e 2, com valor total máximo de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2024
Ementa: Declara REVOGADO o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024 – Município de Guaiá - Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024, que tem como objeto a Contratação de serviço de "Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar a gestão e gerenciamento esportivo", com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaiá/PR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme justificativas e Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 3.136/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, em 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 052/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica Tipo RR-2C e Emulsão Asfáltica para imprimação (EA), para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaiá/PR, sendo as empresas vencedoras:
FACHINELLI COMUNICACAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.804.362/0001-47, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$47.952,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica Tipo RR-2C e Emulsão Asfáltica para imprimação (EA), para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaiá/PR, sendo as empresas vencedoras:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais);
TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$133.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 30 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

1) Nº PROCESSO 043/2024

2) MODALIDADE pregão

3) Nº PROCEDIMENTO 018/2024

4) OBJETO Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas

5) VALOR R\$ 884.000,00

6) CARACTERÍSTICA Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO Maior desconto

8) ADJUDICAÇÃO por grupo

9) FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico

10) MODO DE DISPUTA aberto e fechado

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

1) PROTOCOLO Até às 09 h 00m do dia 14/05/2024

2) ABERTURA às 09h05m do dia 14/05/2024

3) LOCAL DE ABERTURA https://bl.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

1) EMAIL licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br

2) TELEFONE (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARENCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES PUBLICAS PNP (INTERNO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bl.org.br/

Iporã, 30 de Abril de 2024

Renan Gustavo Borges
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL É celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 /2023, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 73.915,60 (setenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 30 de abril de 2024 e encerra-se em 30 de abril de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE GUAIÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2024
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d'água da Praça Castelo Branco, piscina de uso terapêutico da Casa Lar, localizada a Rua Comandante Moraes Rego 490, Praça do Chafariz e Cascata do paço municipal desse Município de Guaiá/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 03/05/2024 com início às 10h00min, em razão da análise técnica do objeto constante no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaiá, Jornal Umarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaia.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bl.org.br/. Publique-se.
Guaiá (PR), em 30 de abril de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.27.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2033/2024, de 30 de Abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.069.068,08 (três milhões, sessenta e nove mil, sessenta e oito reais e oito centavos), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementares:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010 - 1.269 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
385 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400.000,00
487 - 4.4.90.51.00.00 - 894 - OBRAS E INSTALAÇÕES	408.466,51
488 - 4.4.90.51.00.00 - 874 - OBRAS E INSTALAÇÕES	49.557,83
10.001.15.452.0013 - 2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
486 - 4.4.90.51.00.00 - 904 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.211.043,74
Total Suplementação:	3.069.068,08

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.002 Controladoria Interna	
02.002.04.124.0003 - 2.203 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
11 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
12 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
13 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002 Divisão de Recrutamento e Seleção de Produtos	
03.002.04.122.0003 - 2.206 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	
32 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.122.0003 - 2.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
38 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
41 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003 - 2.208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
47 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
48 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
50 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003 - 2.209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
60 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
63 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
66 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003 - 2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	
69 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
70 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 47/2024

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º - A convocação das candidatas abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2.º - As candidatas abaixo relacionadas ficam **CONVOCADAS** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição do prazo de manifestação de interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3.º - As candidatas deverão estar cientes dos itens 15 e subitem do EDITAL nº 01/2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO						
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MEI	CS	CE
247238	OSIANE DAVANZO RANGEL SILVA	06/20/1988	12,00	16,00	12,00	24,00
240369	AMANDA MELLO GARCIA	20/06/2001	8,00	14,00	8,00	32,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 30 de abril de 2024.

EVERTON BARBERI
Prefeito de Esperança Nova - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Carteira de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE OS EXAMES E DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL NA OCASIÃO DOS EXAMES);
- Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

As candidatas aprovadas ao seguinte cargo deverá trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Hemogramas;
Glicemia jejum;
Radiografia coluna lombar sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 009/2024
PROCESSO Nº 024/2024

Às 15h00min do dia 30 de abril de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Educação, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 080/2024, de 08 de abril de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 30/04/2024, conforme prazos abaixo:

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Ilustrado Umuarama, edição do dia 24 de abril de 2024, bem como no portal da transparência desta Prefeitura no dia 24/04/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes as empresas:

ITEM 01: Berço Multifuncional

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		ENVIO DO EMAIL
	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME CNPJ: 23.121.663/0001-60	R\$ 322,00	R\$ 7.728,00	29/04/2024 17h56min
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48	R\$ 364,00	R\$ 8.736,00	30/04/2024 13h44min
ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 22.609.215/0001-47	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00	30/04/2024 11h38min
FELTRIN E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 79.555.884/0001-09	R\$ 439,90	R\$ 10.557,60	30/04/2024 13h15min PRESENCIAL
E. R. DE OLIVEIRA UTENSÍLIOS ME CNPJ: 05.495.368/0001-20	R\$ 449,90	R\$ 10.797,60	30/04/2024 13h36min PRESENCIAL
G.L.H MOVES, CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 80.808.256/0001-69	R\$ 459,90	R\$ 11.037,60	30/04/2024 13h41min PRESENCIAL

ITEM 02: Colchão para Berço

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		ENVIO DO EMAIL
	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
MATTEX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.648.255/0001-21	R\$ 82,60	R\$ 3.304,00	29/04/2024 17h45min
E. R. DE OLIVEIRA UTENSÍLIOS ME CNPJ: 05.495.368/0001-20	R\$ 84,90	R\$ 3.396,00	30/04/2024 13h36min PRESENCIAL
FELTRIN E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 79.555.884/0001-09	R\$ 89,90	R\$ 3.696,00	30/04/2024 13h15min PRESENCIAL
B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME CNPJ: 23.121.663/0001-60	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	29/04/2024 17h56min PRESENCIAL
G.L.H MOVES, CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 80.808.256/0001-69	R\$ 92,90	R\$ 3.716,60	30/04/2024 13h41min PRESENCIAL
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00	30/04/2024 13h44min PRESENCIAL
ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 22.609.215/0001-47	R\$ 95,00	R\$ 11.037,60	30/04/2024 11h38min

As proponentes acima, encaminharam suas propostas, tanto no e-mail, quanto presencialmente, no entanto quanto ao ITEM 02 "COLCHÃO" a empresa **MATTEX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ME** encaminhou a proposta sem toda documentação necessária, faltando o Contrato Social, estipulado em edital, na parte "CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO", prevê o que segue:

"A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede."

O critério de preferência para contratação de empresas ME/EPP local não foi atingido, haja vista que a empresa G.L.H MOVES, CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA apresentou apenas a "PROPOSTA" faltando assim os documentos de habilitação conforme o subitem 1.2 que segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até o dia 30 de abril de 2024 às 14:00 horas."

Ato contínuo foi analisado a proposta de cada proponente, e analisada a documentação apenas daquela proponente que apresentou o melhor valor, após verificado que a proponente **B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME**, CNPJ: 23.121.663/0001-60, apresentou o melhor valor para o ITEM 01, e a empresa **E. R. DE OLIVEIRA UTENSÍLIOS ME**, CNPJ: 05.495.368/0001-20 apresentou o melhor valor para o ITEM 02. Os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, a Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

ITEM 01: Berço Multifuncional

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1º	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME CNPJ: 23.121.663/0001-60	R\$ 322,00	R\$ 7.728,00	VENCEDORA
	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48	R\$ 364,00	R\$ 8.736,00	DESCLASSIFICADA
	ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 22.609.215/0001-47	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00	DESCLASSIFICADA
	FELTRIN E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 79.555.884/0001-09	R\$ 439,90	R\$ 10.557,60	DESCLASSIFICADA
	E. R. DE OLIVEIRA UTENSÍLIOS ME CNPJ: 05.495.368/0001-20	R\$ 449,90	R\$ 10.797,60	DESCLASSIFICADA
	G.L.H MOVES, CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 80.808.256/0001-69	R\$ 459,90	R\$ 11.037,60	DESCLASSIFICADA

ITEM 02: Colchão para Berço

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1º	E. R. DE OLIVEIRA UTENSÍLIOS ME CNPJ: 05.495.368/0001-20	R\$ 84,90	R\$ 3.396,00	VENCEDORA
	MATTEX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.648.255/0001-21	R\$ 82,60	R\$ 3.304,00	DESCLASSIFICADA
	FELTRIN E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 79.555.884/0001-09	R\$ 89,90	R\$ 3.696,00	DESCLASSIFICADA
	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME CNPJ: 23.121.663/0001-60	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	DESCLASSIFICADA
	G.L.H MOVES, CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 80.808.256/0001-69	R\$ 92,90	R\$ 3.716,60	DESCLASSIFICADA
	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00	DESCLASSIFICADA
	ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 22.609.215/0001-47	R\$ 95,00	R\$ 11.037,60	DESCLASSIFICADA

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU-Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME**, inscrita no CNPJ: 23.121.663/0001-60 com o valor de sua proposta de R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais), para o ITEM 01 "Berço multifuncional 3 em 1 Com Rodízios Multímoves Branco - Indicador P/ Colchão 60x130x10, e a VENCEDORA proponente **E. R. DE OLIVEIRA UTENSÍLIOS ME**, inscrita no CNPJ: 05.495.368/0001-20 com o valor de sua proposta de R\$ 3.304,00 (três mil, trezentos e quatro reais), para o ITEM 02 "Colchão para Berço Espuma D18 (60x130x10cm)", conforme edital e termo de referência, parte integrante deste. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Robson Magalhães Jorge
Membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 155/2024. DE 30 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2023 e Edital de Convocação nº. 148/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/04/2024, adicida, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
268 LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO 082.XXX.XXX-11 44º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 156/2024. DE 30 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 150/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/04/2024, adicida, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4686 TAMIRES SANTOS DE ALMEIDA 090.XXX.XXX-74 119º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 157/2024. DE 30 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
361 TATIANE CRISTINE BARBOSA 086.XXX.XXX-51 47º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 158/2024. DE 30 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4404 FABIA GLEICY KELL DE CASTRO 080.XXX.XXX-56 120º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 159/2024. DE 30 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 153/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/04/2024, adicida, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
800 CRISTIANE WIPSCHE AMORIM 065.XXX.XXX-07 36º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 160/2024. DE 30 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
429 VANESSA ALVES DA CRUZ 066.XXX.XXX-40 37º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 104/2024, de 30 de Abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - style="text-align: justify;">Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, de 02/05/2024 a 01/05/2027, os servidores que abaixo discriminados, em virtude de habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2023, homologado pelo decreto Nº207/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRICULA
Mauri Leandro Alves	Agente Comunitário de Saúde	40 hs	494
Alessandra Cristina Mario	Agente Comunitário de Saúde	40 hs	495
Simone Dias Torres	Agente Comunitário de Saúde	40 hs	496
Raquel de Castro Arruda	Agente Comunitário de Saúde	40 hs	497
Vitor Guilherme de Farias	Agente Comunitário de Saúde	40 hs	498

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2024

DATA: 30/04/2024 PROTOCOLO: 48 / 2024 PROCESSO: 48

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: David Miranda Paves
CPF: 785.905.749-20 RG: 5599840
Endereço: ESTRADA CACHOEIRINHA KM 01,
Bairro: Cidade: Douradina - PR CEP: 87.485-000

OBJETO
Locação de salão comercial, situado na Rua Maria Paulson, nº 130, Quadra 02, Lote 24-A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes durante a realização do 70º Jogos Escolares e na sequência o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) para atender determinação judicial de criação de novas vagas.

DESPESA			
Programática	Fonte	Descrição	
080011236100220513390360000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
080011236100220513390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0800212365001120613390360000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0800212365001120613390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0800412365001120623390360000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0800827812001320723390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
08008278120013207233			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unimed Unimed Noroeste do Paraná
Rua Augusta, 3691 - 4º andar - Centro
Umuarama - PR, CEP: 87.501-010, Umuarama - Paraná, vem por intermédio da presente carta notificar que:

Encotram-se pendentes de pagamentos as mensalidades de responsabilidade do CONTRATANTE inscrito no CNPJ sob nº 30.191.960/0001-XX, Código do contrato nº 300252, referente ao PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, identificado como **PERSONAL PLUS ENFERMARIA PARTICIPATIVO/COLETIVO EMPRESARIAL - ABRANGÊNCIA GRUPO DE MUNICÍPIOS** e registrado na ANS sob nº **480.804/18-5**, como demonstrado na tabela a seguir:

Competência	Título	Vencimento	Dias de atraso	Valor original	Valor atualizado
04/2024	30068173	10/04/2024	15	R\$ 643,32	R\$ 659,34
03/2024	30059039	10/03/2024	46	R\$ 640,52	R\$ 662,99
02/2024	30049521	10/02/2024	75	R\$ 759,78	R\$ 793,73
01/2024	30038125	10/01/2024	106	R\$ 734,53	R\$ 774,66

Em conformidade com o artigo 13, inciso II da Lei 9656/98, a ausência de quitação do saldo devedor por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará em:

- Cancelamento do Plano
- Exposição a novos contratos de carência e cobertura parcial temporária, diante da rescisão e nova contratação;
- Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito;
- Cobrança da dívida nos termos da lei;

Assim, visando regularizar a situação conforme previsto contratual, que Vossa Senhoria efetue o pagamento da mensalidade em atraso, no prazo de 10 dias, para não sofrer as sanções salientadas acima.

Solicita-se que Vossa Senhoria que, entre em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC (0800 041 4554), por meio do telefone (44) 3623-3883, ou comparecimento pessoalmente à UNIMED NOROESTE PARANÁ no departamento de mercado, para negociar a melhor forma de pagamento.

Na expectativa, apresentamos nossas cordiais saudações.

Dr. Fábio Augusto de Carvalho
DIRETOR DE MERCADO
UNIMED NOROESTE DO PARANÁ

ANS - nº 365777

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 149/2024

Nomeação do funcionário **CRISTIANO WITHOFT**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CRISTIANO WITHOFT**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.645.588-9 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Ivaiporã, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 150/2024

Conceder Adicional de Insalubridade ao funcionário **CRISTIANO WITHOFT**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **CRISTIANO WITHOFT**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.645.588-9 SESP PR, nomeado para o cargo público de provimento por prazo determinado, de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Ivaiporã, **ADICIONAL INSALUBRIDADE**, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 01.05.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 40/2024

Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Objeto: Aquisição de cadeiras modelo escolar universitária com prancheta fixa para uso do NEP, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para as aulas de integração, treinamento e cursos ao funcionários do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 30 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 33/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, em uma área de 19.800,00m², estrada SÃO HENRIQUE no município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no noroeste do Estado do Paraná (COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO: ESTRADA SÃO HENRIQUE - EXTENSAO 3.300,00M - PONTO INICIAL: 203187,00 m E / 737624,00 m S - PONTO FINAL: 203972,00 m E / 7376126,00 m S, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO).

Parágrafo único. A área total do empreendimento corresponde a 3.300 (três mil e trezentos) metros lineares de estrada com 19,80m (dezenove mil e oitocentos metros quadrados) de revestimento asfáltico com Tratamento Superficial Tripla (TST), conforme as coordenadas contidas no caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17, de 14 de março de 2024.

São Jorge do Patrocínio, 30 de abril de 2024.

José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: **SERVOESTES SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-80, - CEP 89801-973 na cidade de CHAPECÓ - SC, neste ato Representado pelo Sr(a) **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, portador (a) do RG, nº 4077236, e do CPF/MF nº 010.580.759-18, residente e domiciliado à AVENIDA NEREU RAMOS, 1385-E, Apto 803, Centro - CEP: 89.801-022, CHAPECÓ - SC, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2022, Processo nº 91, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.**

Cláusula Segunda - do Prazo e Equilíbrio
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 122/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro de 3,4 % do Contrato nº 122/2022, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea "d" da Constituição Federal. Conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Qtd	Valor	Unitário Anterior	Unitário Total
inicial	Descrição	Qtd	Aditivada		
equilíbrio de 3,4%	1	4.800,00	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE PARA TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS A/E/B/A1/A2/A3/A4/A5	14,50	70.384,00
				14,99	70.384,00
					RS 139.200,00
					RS 71.952,00
					RS 211.152,00

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-71.952,00- (setenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Cláusula Quarta - Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá a vigência, tendo início em 27/05/2024 e término previsto para 27/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quinta - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25/04/24.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 34/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, em uma área de 11.700,00m², estrada SÃO HENRIQUE no município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no noroeste do Estado do Paraná (COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO: ESTRADA SÃO HENRIQUE - EXTENSAO 1.950,00M PONTO INICIAL: 23'3937,867 S / 53'55'17,960 O - PONTO FINAL: 23'40'13,222 S / 53'54'35,770 M, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO).

Parágrafo único. A área total do empreendimento corresponde a 1.950 (um mil novecentos e cinquenta) metros lineares de estrada com 11,70m (onze mil e setecentos metros quadrados) de revestimento asfáltico com Tratamento Superficial Tripla (TST), conforme as coordenadas contidas no caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 30 de abril de 2024.

José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2021
PREGÃO 035/2021

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A** estabelecida à Rua Cajuí, 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Luís Silva dos Santos**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, portador do RG 6.159.215-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 922.284.109-34, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: supervisordmedprime@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, d c/c parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a recomposição se dará principalmente considerando a promulgação e vigência da Lei nº 14.434/2023, que estabeleceu o piso salarial para os técnicos de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dos itens 01 e 02 do contrato retro, representando um aumento de 90,356% (noventa vírgula trezentos e cinquenta e seis por cento) para o item 01 e 72,73% (setenta e dois vírgula setenta e três por cento) para o item 02, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILÍBRIO
01	Plantões NOTURNO de técnicos em enfermagem para atendimento no Centro de Saúde Ivaté-PR (PAM) em plantões NOTURNOS de 12h de segunda a sexta feira, sábado, domingos, feriados e pontos facultativos com escala iniciando às 19h às 7h.	R\$ 264,83	R\$504,12
02	Plantões DIURNOS de técnicos em enfermagem para atendimento no Centro de Saúde Ivaté-PR (PAM) em plantões DIURNOS de 12h de segunda a sexta feira, sábado, domingos, feriados e pontos facultativos com escala iniciando às 07h às 19h.	R\$ 247,17	R\$ 426,96

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
Contratada

Testemunhas:

Karina Wentland Dias
CPF. 098.195.539-89

Vinícius Vieira Caetano da Silva
CPF. 098.034.379-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à, nº 4465, ZONA I - CEP 87501-170 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a) **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, portador (a) do RG, nº 63760803, e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2022, Processo nº 128, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.**

Cláusula Segunda - do Equilíbrio
Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 183/2022, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea "d" da Constituição Federal. Referente aos itens 113, 114 e 115, conforme quadro abaixo.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
RS 69.639,02	RS 18.092,60	RS 87.731,62

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-18.092,60- (dezoito mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Cláusula Quarta - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/04/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: **COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.308.899/0001-19, com sede à, nº 0, C.J DR ALBERTO JOAO ZORTEA - CEP 86042-390 na cidade de LONDRINA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a) **VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO**, portador (a) do RG, nº, e do CPF/MF nº 993.771.799-04, residente e domiciliado à RUA TEREZA DE SOUZA, 86 C.J DR ALBERTO JOAO ZORTEA, LONDRINA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2022, Processo nº 46, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogar-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 091/2022.

Cláusula Segunda - Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.**

Cláusula Terceira - Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 06/05/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Quarta - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/04/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 34/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, em uma área de 11.700,00m², estrada SÃO HENRIQUE no município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no noroeste do Estado do Paraná (COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO: ESTRADA SÃO HENRIQUE - EXTENSAO 1.950,00M PONTO INICIAL: 23'3937,867 S / 53'55'17,960 O - PONTO FINAL: 23'40'13,222 S / 53'54'35,770 M, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO).

Parágrafo único. A área total do empreendimento corresponde a 1.950 (um mil novecentos e cinquenta) metros lineares de estrada com 11,70m (onze mil e setecentos metros quadrados) de revestimento asfáltico com Tratamento Superficial Tripla (TST), conforme as coordenadas contidas no caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 30 de abril de 2024.

José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 90/2024 de 30/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 53.292,00 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
276 - 3.3.90.32.00.00.	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.610,00	
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
365 - 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.682,00	
Total Suplementação:		53.292,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.361.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%		
331 - 3.1.90.11.00.00.	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
332 - 3.1.90.13.00.00.	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
336 - 3.3.90.39.00.00.	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.610,00	
08.008.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.2.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
371 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.682,00	
Total Redução:		53.292,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 151/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 136/2022 - CIUENP, que havia concedido a Srta. Leticia Rumão dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. sob nº 13169790-2 SESP/PR, já ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, gratificação de função pelo gerenciamento das escalas médicas da base de Umuarama, concomitantemente com as atribuições do cargo público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, último dia de efetiva prestação dos serviços complementares.

Umuarama/PR, 30 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS UNISSEX, DE ARO 26 COM NO MÍNIMO 18 MARCHAS E COM SUSPENÇÃO, A SEREM UTILIZADAS COMO PREMIAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2024, (CONCURSO FOTOGRÁFICO) E (PASSEIO CICLÍSTICO) QUE SERÁ REALIZADO E PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EMPRESA: LOJAS QUERO-QUERO S.A
CNPJ Nº 96.418.264/0410-80
VALOR DA PROPOSTA: R\$14.998,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
Com a publicação desta passa a ser contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14.133/21, em seu art. 75 §3º
São Jorge do Patrocínio, 30 de abril de 2024
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I - INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.455, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios possam a submeter a aprovação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvindo todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Fomento para a devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 1.049 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 448 alunos na educação infantil e 601 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalta-se que no Plano de organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 309 alunos da educação infantil estão participando da implantação do ensino integral e não há alunos do ensino fundamental I matriculados em tempo integral.

Isto significa que 29,8% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
- a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) por ano, de modo que, até 2030, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
- como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação em tempo integral abranja 80% (oitenta por cento) dos alunos da rede municipal de ensino e continue a projeção até atingir 100% de atendimento aos interessados.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral priorizará as crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno; as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pais não apresentam fora de casa. Priorizará também os alunos da Escola Rural Municipal Vila Formosa, por estar localizada no Distrito Municipal e, consequentemente, ser um ponto de vulnerabilidade socioeconômica.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral será oferecido inicialmente no CMEI Campesino e na Escola Rural Municipal Vila Formosa, por atender crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Na Escola Municipal Drummond de Andrade será oferecido o ensino em tempo integral a partir do ano de 2026 de forma gradativa, tendo ao mesmo tempo ensino em período integral e ensino em tempo parcial.

No ensino fundamental I a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se a ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda, se com existência de dualidade de turnos regulares e turnos em período integral.

As matrículas no período integral referem-se à primeira fase da educação infantil.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organizacionais curriculares, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamentos as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acadáticas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá implantar eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverão elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto (principalmente), do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, ou:

habilitação em nível superior: Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, ballet, etc.; o trabalho poderá ser executado diretamente por assistente social, técnico de educação física, pedagogo ou professor de educação física, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos professores que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica, é de constituir uma filosofia educacional muito mais abrangente, necessária e atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser realizado adaptado às suas considerações reais, no entanto, desfazer ou alterar seu âmbito, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações e respeito.

Douradina - PR, 30 de abril de 2024.

Jose Carlos Baraldi
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 205/2024, de 25 de abril de 2024.
 PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA conforme Lei Municipal nº. 005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador do RG nº. 12.793.615-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Classe V, Padrão GA-V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por mais um período de 90 (noventa) dias contados a partir de 28 de abril de 2024, devendo na data de 27 de julho de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2024, de 25 de abril de 2024.
 CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da Servidora Pública Sra. VILMA GONÇALVES DE JESUS, portadora do RG nº. 7.738.540-1/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, padrão CAM, classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2024, a serem concedidas na temporada de 06/04/2024 a 05/05/2024, com direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente em folha da competência de abril de 2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 209/2024, de 25 de abril de 2024.
 CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora do RG nº. 3.385.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, que serão usufruídas durante o período de 29/04/2024 a 08/05/2024, com pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser efetivado na competência de abril de 2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2024, de 25 de abril de 2024.
 CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora do RG nº. 10.256.623-8 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias pertinentes ao período aquisitivo de 11/03/2023-2024, concedidas no interstício temporal de 15/04/2024 a 24/04/2024, com direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente em folha da competência de abril de 2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2024, de 25 de abril de 2024.
 CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 3.815.973-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 - Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 - Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 13/09/2023-2024, a serem concedidas na temporada de 30/04/2024 a 29/05/2024, com direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente em folha da competência de abril de 2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 394/2023, de 14 de novembro de 2023.
 CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. YARA PATRICIA THE, brasileira, Portadora do RG nº. 8.790.068-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/04/2018-2019 e 01/04/2022-2023, a serem concedidas na temporada de 15/01/2024 a 14/02/2024, com direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, inerente ao segundo período aquisitivo a ser pago em folha da competência de dezembro de 2023, tendo em vista que referente ao primeiro período aquisitivo já houve pagamento do abono constitucional na competência de 07/2021 por meio de folha.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2024, de 25 de abril de 2024.
 EXONERA A PEDIDO e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando requerimento de exoneração impetrado pela servidora Sra. Vilma Aparecida de Souza Lopes
R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR a pedido em 30 de abril de 2024, a servidora PÚBLICA SRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.426.926-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; 2.062 - Manutenção e Encargos do ensino Fundamental; tendo em vista requerimento de exoneração devidamente assinado e com firma reconhecida, no qual pede seu desligamento do cargo efetivo na data de 30 de abril de 2024.
 Art. 2º - Em virtude da presente exoneração, fica reconhecida a vacância do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data de 30 de abril de 2024.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2024, de 24 de abril de 2024.
 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III e em 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 10/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE	FUNDO	MISSÃO	% ATUAL	% ACERVO
Tatiana Almeida de S. Toldati	Enfermeira	VIII	GP	10/04/2011	95%	95%
Marcelo Barbosa Pichon	Servidor de Apoio Técnico	VII	GA	11/08/2013	95%	95%
Tatiana de Silva Viana	Ass. de Serviços Gerais	V	GA	11/08/2013	95%	95%
Thaiane de Souza Viegas	Professor	V	GA	11/08/2013	95%	95%
Edineide C. Bussari de Aguiar	Técnico Administrativo	VIII	GA	11/08/2011	95%	95%
Cláudia de Souza	Técnico Administrativo	VIII	GA	10/04/2011	95%	95%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 208/2024, de 25 de abril de 2024.
 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III e em 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 10/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2024, de 25 de abril de 2024.
 PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA conforme Lei Municipal nº. 005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador do RG nº. 12.793.615-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Classe V, Padrão GA-V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando o servidor das atividades laborais por mais um período de 90 (noventa) dias contados a partir de 28 de abril de 2024, devendo na data de 27 de julho de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2024, de 25 de abril de 2024.
 EXONERA A PEDIDO e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando requerimento de exoneração impetrado pela servidora Sra. Vilma Aparecida de Souza Lopes
R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR a pedido em 30 de abril de 2024, a servidora PÚBLICA SRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.426.926-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; 2.062 - Manutenção e Encargos do ensino Fundamental; tendo em vista requerimento de exoneração devidamente assinado e com firma reconhecida, no qual pede seu desligamento do cargo efetivo na data de 30 de abril de 2024.
 Art. 2º - Em virtude da presente exoneração, fica reconhecida a vacância do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data de 30 de abril de 2024.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 148, DE 30 DE ABRIL DE 2024
 Concede Aposentadoria por tempo de contribuição.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 02 de 24 de abril de 2023,
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição, com prontos integrais, ao servidor JOÃO MAXIMINIANO DA SILVA, matrícula nº 1406, portador do CPF/MF nº 015. xxx.xxx-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º da Emenda da Lei Orgânica nº 005/2021 - Comun Integral com Paridade do dia 10 de dezembro de 2021.
 Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 3.182,44 (Três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 24 de abril de 2024.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
 REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2024
 O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 23 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2024. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para o setor da Atenção Primária em Saúde do município, para Unidade Básica Nil Caldeira e outras UBS para qualidade de atendimento e agilidade, trazendo boas condições de melhoria no atendimento da população usuária do Sistema de Saúde Municipal, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á na modalidade de licitação de menor preço por item, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, no dia 15 de maio de 2024, às 09h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 26 de abril de 2024. Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
 REGISTRO DE PREÇO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2024
 O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 23 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2024. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para o setor da Atenção Primária em Saúde do município, para Unidade Básica Nil Caldeira e outras UBS para qualidade de atendimento e agilidade, trazendo boas condições de melhoria no atendimento da população usuária do Sistema de Saúde Municipal, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á na modalidade de licitação de menor preço por item, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do Edital, no dia 15 de maio de 2024, às 09h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 26 de abril de 2024. Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
 CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 25.490,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 30 de abril de 2024.
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEJARA/PR.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
educacao@tapejara.pr.gov.br
Tapejara - Paraná
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000

EDITAL Nº 010/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E EDITAL 005/2024 - GESTÃO DEMOCRÁTICA - ESCOLHA DE DIRETORES.

A Prefeitura do Município de Tapejara - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a divulgação dos nomes dos candidatos inscritos no CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR para o Processo de Escolha para provimento da função de Direção para as unidades da Rede Municipal de Ensino - Bônus 2025-2026, de acordo com o EDITAL 005/2024 - PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, PARANÁ.

A divulgação dos nomes dos inscritos cumpre o estabelecido no art. 34 da Lei Complementar Municipal 120 de 14 de Fevereiro de 2022, de acordo com o Decreto nº 125 de 09 de setembro de 2022, Instrução Normativa nº 001/2023 de 25 de setembro de 2023, e o Edital 005/2024 - Gestão Democrática - Escolha de Diretores.

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1.	ADRIANAALVES ZENI CARVALHO	007.501.129-80	HOMOLOGADA
2.	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	052.847.259-69	HOMOLOGADA
3.	ADRIANA GREGÓRIO DOS SANTOS	820.216.789-20	HOMOLOGADA
4.	ALZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO	808.918.879-68	HOMOLOGADA
5.	ANGELA CRISTINA MANÇANEIRA REGINA	017.557.519-31	HOMOLOGADA
6.	ANGÉLICA APARECIDA PINHEIRO	070.852.529-90	HOMOLOGADA
7.	CÉCILIA APARECIDA CARATEIÃO SAULLIN	843.732.109-34	HOMOLOGADA
8.	CLAUDETTE APARECIDA THEODORO MOREIRA	025.115.739-38	HOMOLOGADA
9.	CLAUDIA DOS SANTOS	036.054.979-93	HOMOLOGADA
10.	CRISTIANE GREICY JEPES GRUPO LEITE	022.765.569-94	HOMOLOGADA
11.	DANIELI DOS SANTOS SPRICCO	090.934.799-97	HOMOLOGADA
12.	DIVAAPI LOUZADA NEVES TEIXEIRA	022.474.769-02	HOMOLOGADA
13.	EDILEUSA ROSA DE SANTANA	019.331.209-32	HOMOLOGADA
14.	EDVANI CAROLINE DE MORAISALVADORI	090.154.479-50	HOMOLOGADA
15.	ELAINE ALVES DE SOUZA	032.349.209-66	HOMOLOGADA
16.	ELIANE FÁTIMA GONÇALES DOS SANTOS	022.543.489-06	HOMOLOGADA
17.	ELISANDRA DE FÁTIMA MIZOZONO FREDIANI	033.986.959-30	HOMOLOGADA
18.	ELISANGELA CAÇILHA MIRANDA SANCHES	024.453.309-90	HOMOLOGADA
19.	FÁTIMA SABINO DA NUNCIATA	665.991.059-04	HOMOLOGADA
20.	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	087.328.679-05	HOMOLOGADA
21.	CISLEINE NÉLE DA SILVA TEIXEIRA	025.470.899-47	HOMOLOGADA
22.	IDALMA ZANOTTO SERRA	039.562.509-23	HOMOLOGADA
23.	IZILDA APARECIDA INACIO SANTOS	764.594.389-00	HOMOLOGADA
24.	JANAINA NAYARA DA SILVA	051.528.669-94	HOMOLOGADA
25.	JOSUE MARTINE MAGALHÃES	032.231.549-22	HOMOLOGADA
26.	JULIANA PETRI DUARTE DA CRUZ	048.098.699-11	HOMOLOGADA
27.	JULIETA RODRIGUES DE ARAÚJO	391.678.019-00	HOMOLOGADA
28.	KARINA NOGUEIRA DIAS MELO	089.704.179-08	HOMOLOGADA
29.	KEILA MOREIRA DA SILVA PEREIRA	047.057.629-40	HOMOLOGADA
30.	KIMBERLY LAESCA OLIVEIRA MORAES	088.128.579-06	NÃO HOMOLOGADA
31.	LAISS MIRIANY ERNESTO PEREIRA	088.290.879-04	HOMOLOGADA
32.	MÁRCIA APARECIDA PAPA TORELLI	808.616.449-72	HOMOLOGADA
33.	MARCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS	927.491.947-72	HOMOLOGADA
34.	MARIA APARECIDA LIRA BAHIA	634.111.309-97	HOMOLOGADA
35.	MARIA BERNARDETE SCARDELATO	330.034.249-04	HOMOLOGADA
36.	MARIA DAS NEVES MACHADO	825.415.159-97	HOMOLOGADA
37.	MARIA DO CARMO DE BARROS	718.724.939-04	HOMOLOGADA
38.	MARLENE PACCOR RODRIGUES	062.235.459-53	HOMOLOGADA
39.	MARTA THOME SILVA	007.849.359-55	HOMOLOGADA
40.	MAURO SÉRGIO MARCIZO RODRIGUES	057.875.899-71	HOMOLOGADA
41.	MICHELE DOS SANTOS NAPOLEÃO	085.695.089-05	HOMOLOGADA
42.	MILTON CAPISTRANO DE SOUZA JUNIOR	056.337.159-50	HOMOLOGADA
43.	NAVANE SOYARA DE SOUZA MELO	053.894.189-00	NÃO HOMOLOGADA
44.	NILSANDRA MARIA MAZZETTO LACERDA	025.414.349-01	HOMOLOGADA
45.	PATRICIA OLIVEIRA DANGUI MADEIRA	072.484.379-56	HOMOLOGADA
46.	PRECLIA BORGES DA SILVA	084.550.439-89	HOMOLOGADA
47.	RENAN FERNANDES GRILLO	088.015.119-48	HOMOLOGADA
48.	RENATA CRISTINA GALVÃO TIVIROLLI	025.063.729-46	HOMOLOGADA
49.	ROSANA FERREIRA DA SILVA	054.067.209-29	HOMOLOGADA
50.	ROSÂNGELA RODRIGUES DA CUNHA	144.038.778-85	HOMOLOGADA
51.	ROSSELLI GANDINO BARBIEIRA	024.230.479-67	HOMOLOGADA
52.	SANDRA DOS SANTOS MENDONÇA	019.409.799-43	HOMOLOGADA
53.	SANDRA ROSILENE FAXINA DO NASCIMENTO	015.745.699-45	HOMOLOGADA
54.	SHIRLEY APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA	017.137.439-81	HOMOLOGADA
55.	SIDINEIA SOARES SILVA	089.101.399-33	HOMOLOGADA
56.	SIMONE DE OLIVEIRA	008.732.819-42	HOMOLOGADA
57.	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA ROSA	960.097.649-04	HOMOLOGADA
58.	VALQUIRIA BAZANIN TORELLI	021.126.739-20	HOMOLOGADA
59.	VANDERLEIA APARECIDA PEDRINI	058.952.589-80	HOMOLOGADA
60.	VÂNIA LUCIA BARCELOS MOURA	034.016.039-06	HOMOLOGADA
61.	VILMA APARECIDA DO NASCIMENTO	695.478.409-59	HOMOLOGADA
62.	WELLEM DANIANY DOS SANTOS	089.573.989-11	HOMOLOGADA
63.	WILMA DOS SANTOS DE ARAÚJO	695.771.109-91	HOMOLOGADA

Tapejara, 30 de abril de 2024.
Ana Maria de Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 366, de 13/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PMT
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CONFORME RESOLUÇÃO ESTADUAL 680/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até as 08:00 horas do dia 17/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/05/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODOS DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 67.858,58 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.LICITANET.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442/EU ou no Portal LICITANET Compras (<http://www.LICITANET.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222 – Ramais.

TAPEJARA/Pr, 30 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
ANA CLAUDIA FREDIANI FRANCISCHINI
Secretária da Saúde
Portaria nº: 361/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1191/2024
EMENTA: Denomina Denominação Escolhida da Capela Mortuária Municipal "THAMARA PEREIRA NOERENBERG", e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada Denominação Escolhida para a Capela Mortuária Municipal que passa a ser de "Capela Mortuária THAMARA PEREIRA NOERENBERG" localizada na Rua União da Vitória, nº 731, neste município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 2494/2024 de 30/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1088/2024 de 30/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	Divisão de Obras	Manutenção da Divisão de Obras	238.856,00
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO	Divisão de Obras	Manutenção da Divisão de Obras	238.856,00
12.025.00.0000.0000.0.000.				
12.025.15.451.0045.2.051.				
442 - 4.4.90.51.000.00	31848	OBRAS E INSTALAÇÕES		238.856,00
Total Suplementação:				238.856,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPEJARA , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 004/2024
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapejara – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº005/1990,

RÉSOLVE:

A Mesa Diretora designa o Vereador Sérgio Magalhães da Silva para representar a Câmara Municipal de Tapejara na audiência pública em Curitiba marcada para o dia 06/05/2024, às 18 horas na Assembleia Legislativa, convocado pelo Excelentíssimo Deputado Alexandre Curi a pedido dos grupos de associações e cooperativas de produtores de leite do PR onde será discutido as seguintes pautas:

1º Pauta: importação de leite em pó e queijo mussarela;

2º Pauta: fiscalização e rastreabilidade dos produtos lácteos importados;

3º Pauta: legislação dos análogos;

4º Pauta: programa de investimentos ao produtor.

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEVAIR DOS SANTOS JOÃO BATISTA CIDADE
Presidente 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024
Processo nº. 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0002-01
VALOR: R\$ 23.248,56 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO KOMATSU MODELO WA-200

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, "A" DA LEI 14.133/2021.

Tapejara, 30 de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2024
ID: 2558

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA.
CONTRATADA – FABRIANE S DE OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL
CNPJ: 09.115.828/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO – TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR – R\$ 23.752,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA – 30 de fevereiro de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Tapejara, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 2490/2024 de 29/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	04.000.00.0000.0000.0.000.	04.008.00.0000.0000.0.000.	04.008.04.122.0004.2.004.	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
14 - 3.1.91.13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.023.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.023.12.365.0024.2.031.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
209 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.023.12.365.0024.2.032.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
219 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.028.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.028.12.361.0027.2.030.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
243 - 3.1.91.13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
262 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.028.12.361.0029.2.036.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
275 - 3.3.90.32.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01000	Divisão de Pré Escola	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:				173.500,00			

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.000.00.0000.0000.0.000.	09.002.00.0000.0000.0.000.	09.002.08.122.0062.2.114.	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
127 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
128 - 3.3.90.32.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
129 - 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.08.244.0062.2.108.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
174 - 3.1.90.11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
176 - 3.1.91.13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.004.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.004.08.243.0062.6.003.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
179 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.004.08.243.0062.6.004.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
184 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.004.08.243.0062.6.007.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
187 - 3.3.90.39.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	Divisão de Coordenação do CRAS	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	01000	Divisão de Esportes	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.029.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	01000	Divisão de Esportes	01000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.029.27.812.0							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletoch **
30/04/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 2495/2024 de 30/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2024 de 30/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
369 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	
368 - 3.1.90.46.00.00	01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
Total Suplementação:		24.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência		
56 - 9.9.99.99.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00	
Total Redução:		24.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná,
em 30 de abril de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletoch **
30/04/2024
Pág. 1/2

Lei nº 1089/2024

Súmula: Autoriza Especial na importância de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
369 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	
08.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
368 - 3.1.90.46.00.00	01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
Total Suplementação:		24.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência		
56 - 9.9.99.99.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.000,00	
Total Redução:		24.000,00	

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em
30 de abril de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e a empresa CECÍLIA BATISTA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 4.212.951-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 570.960.669-34, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 186, centro, no Município de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADORA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passará de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), considerando o acréscimo de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme requerimento de atualização de valores descrito na tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Aditivado (R\$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ Nº 186, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA LOCAL	MÊS	06	1.300,00	7.800,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022, que findaria em 30 de abril de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando, portanto, em 30 de outubro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Item nº 3 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.

5.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.

Tuneiras do Oeste, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CECÍLIA BATISTA DA SILVA SANTOS
Locatário Contratada
Testemunhas:

1. _____ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9	SSP/PR	2. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0	SSP/PR
----------------------------------------------------------	--------	------------------------------------------------------------------------	--------

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletoch **
30/04/2024
Pág. 1/1

Lei nº 1087/2024

Súmula: Autoriza Especial na importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.000.0000.0.000.	FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
09.005.08.241.0062.2.116.	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa		
441 - 3.3.50.43.00.00	900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
Total Suplementação:		1.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

Receta: 1.32.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1000 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em
30 de abril de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

** Eletoch **
30/04/2024
Pág. 1/1

Lei nº 1088/2024

Súmula: Autoriza Adicional Suplementar na importância de até R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO		
12.025.000.0000.0.000.	Divisão de Obras		
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras		
442 - 4.4.90.51.00.00	31848 OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00	
Total Suplementação:		238.856,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

Receta: 2.4.1.4.99.01.11.00000000 Fonte: 1000 238.856,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em
30 de abril de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, por outro lado, JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA 80504760904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.630.375/0001-87, com estabelecimento à Rua 7 de setembro, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE PR, com telefone de contato (44)99929-5899 representada neste ato por Jorge Inácio de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 5.773.229-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 805.047.609-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de valor contratado, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados conforme correção pelo Índice IPCA de 04/2023 a 03/2024, (cálculo anexo no processo).

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, que findaria em 30 de abril de 2024, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando a findar em 30 de dezembro 2024.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

3.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RUAS DO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE	MENSAL	5.548,34	5.778,26	4,1438%

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 e Art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 29/04/2024.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021.

Tuneiras do Oeste, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA 80504760904
Contratante
Jorge Inácio de Oliveira
Contratada
Testemunhas:

1. _____ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9	SSP/PR	2. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0	SSP/PR
----------------------------------------------------------	--------	------------------------------------------------------------------------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE, e a empresa TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, psicóloga, com RG sob o nº 12.455.079-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 079.840.699-21, residente e domiciliada à Rua São Lucas, nº 115, na cidade de TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99881-9122, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020), oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020), que fazem de acordo com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:

1.1 Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, de acordo com os documentos acostados aos autos do Processo Licitatório referido.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório referido, a Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 e, também, o disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Rescisão Amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

Tuneiras do Oeste, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA
Rescindente
Rescindida
Testemunhas:

1. _____ Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9	SSP/PR	2. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0	SSP/PR
----------------------------------------------------------	--------	------------------------------------------------------------------------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NO ANO DE 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (30/04/2024 a 30/04/2025)
VALOR: R\$216.959,90 (duzentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 173/2024

Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de ABRIL de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste, CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 022/2013, de 14 de março de 2013, que regulamentam a concessão de diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DÍARIAS
001	COSMO DAMIAO DOS SANTOS BRAZ	03
002	CLOVIS SEVERINO DA SILVA	09
003	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	03
004	RAFAEL VINICIUS GIMENES	03
005	ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO	03
006	JULIANA ALVES MOREIRA	03
007	NEUDERNO FERREIRA RAMOS	03
008	DOUGLAS GAZONI	03
009	GILMAR RAMOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, PR, 30 de abril de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 059/2024
SÚMULA: Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024 para contratação e cadastro reserva de pessoas para o exercício do emprego Público (CLT) de Auxiliar Administrativo, Recepcionista Pronto Atendimento, Educador Social para pintura em tecido, Educador Social para jogos de tabuleiro e/ou artes marciais, Educador Social para trabalhos manuais, bordado em fita e bordado em chinelos, Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork, Educador Social, Coordenador da Proteção Básica, Coordenador da Proteção Especial, Auxiliar de Cuidadora, Serviços Gerais, Cuidador, Assistente Social, Psicólogo, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, com base nos arts. 1º, 2º, inciso XI e 15, todos da Lei Municipal nº 2.423/22, art. 1º da Lei Municipal nº 2.430/2022, art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.542/2024 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.551/2024, junto a Prefeitura Municipal de Xamburé.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora:

1 - ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

2 - ADRIANA GARZ RODRIGUES, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

3 - JULIANE KOWALSKI ARAGON, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro membro a função de presidir a presente comissão, ao segundo membro secretariar e ao Terceiro membro relatar.

Art. 3º. Compete a Comissão Organizadora:

a) Participar efetivamente de todas as etapas do processo seletivo desde a sua elaboração até o encerramento final;

b) Disponibilizar local, pessoas, recursos de apoio necessário para a realização da seleção dos candidatos zelando para a legalidade em todas as etapas do processo;

c) Definir datas dos resultados de todas as etapas da seleção com prazos para recurso de títulos, avaliação psicológica e data do resultado final previamente definidos e informados no edital de divulgação do Processo Seletivo;

d) Divulgar o processo de seleção simplificado em locais públicos, jornais, sítios do município;

e) Proceder ao Processo de Inscrição de acordo com critérios exigidos;

f) Divulgar os resultados de forma clara em todas as etapas do processo seletivo simplificado;

g) Providenciar a publicação e arquivamento de documentos relativos a todas as etapas do processo seletivo simplificado;

h) Coordenar o processo de organização do processo seletivo simplificado;

i) Adotar todas as medidas necessárias à realização do processo seletivo simplificado para a preservação da seriedade do mesmo.

Art. 4º. A comissão instituída de acordo com artigo 1º e nomeada conforme artigo 2º fica designada até a conclusão final do processo seletivo nº 002/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Xamburé, 26 de Abril de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 172/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	CLARISVALDO VIEIRA DE MIRANDA	ENFERMEIRO I	2018/2019	22/04/2024 A 21/05/2024
002	DAIANI DE AQUINO MONTIO	GARI	2022/2023	17/04/2024 A 16/05/2024
003	GERSON HONORIO PEREIRA	VICE PREFEITO	2020/2020	22/04/2024 A 21/05/2024
004	IVY FATIMA DA SILVA IPOLITI	CHEFE DA DIV. DE ENFERMAGEM DISTRITO DE APARECIDA	2022/2023	02/04/2024 A 01/05/2024
005	LARISSA BEGA SILVEIRA	ARQUITETO	2022/2023	22/04/2024 A 01/05/2024
006	LUCILENE BELARMINA MACHADO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
007	MARCIA MAXIMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	06/03/2024 A 04/04/2024
008	MARIA ILDA BASSETO	AUX. ADM. DE SERVIÇO SOCIAL	2007/2002	15/04/2024 A 14/05/2024
009	MARY CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
010	OSVALDO CAVALCANTE DE SA	TRATORISTA	2015/2016	25/04/2024 A 24/05/2024
011	SONIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023	10/04/2024 A 09/05/2024
012	VALDETE BEZERRA DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2019/2020	29/04/2024 A 28/05/2024
013	WILSON JOSE FRANCISCO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2021/2022	05/04/2024 A 19/04/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 30 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº061/2024
SÚMULA: Nomeia os membros da comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2024 para a contratação de pessoas e cadastro reserva para o exercício do emprego Público (CLT) de: Auxiliar Administrativo; Recepcionista Pronto Atendimento; Educador Social para pintura em tecido; Educador Social para jogos de tabuleiro e/ou artes marciais; Educador Social para trabalhos manuais, bordado em fita e bordado em chitão; Educador Social para trabalhos manuais, crochê, patchwork; Educador Social; Coordenador da Proteção Básica; Coordenador da Proteção Especial; Auxiliar de Cuidadora; Serviços Gerais; Cuidadora; Assistente Social; Psicólogo; Professor de Educação Física e Professor de Ensino Infantil, com base nos arts. 1º e 2º, inciso XI, ambos da Lei Municipal nº 2.423/22 e art. 17 da Lei Municipal nº 2.430/2022, junto a Prefeitura Municipal de Xamburé.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Avaliadora:
1 – ELIZABETE NEVES SERVELHER RIBEIRO, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Nível III;
2 – ADRIANA GARZ RODRIGUES, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;
3 – MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil;
4 – JULIANA DOMINGOS DA SILVA servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem;
5 – MIRANDA CAROLINA ROBERTA CHAVES GIMENEZ servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física;
6 – SIMONE DOS SANTOS VIEIRA QUINTILIANO servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
7 – MICHELE GOSALAN STEL servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro II;
Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro membro a função de presidir a presente comissão, ao segundo membro secretariar e ao Terceiro membro relatar.
Art. 3º Compete a Comissão Avaliadora proceder a Análise dos documentos e títulos apresentados pelos candidatos, avaliação dos mesmos de acordo com o edital e caso necessário, sanar eventuais omissões ou impropriedades.
Art. 4º A comissão instituída de acordo com artigo 1º e nomeada conforme artigo 2º fica designada até a conclusão final do processo seletivo nº 002/2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 29 de Abril de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 16 de 30 de abril de 2024.
SÚMULA: Altera a Estrutura Orgânica-Administrativa da Câmara Municipal de Xamburé, instituindo o trabalho remoto para a Contabilidade Legislativa e as outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 26-A, à Lei Complementar nº 06/2022, com a seguinte redação:
Art. 26-A. As atribuições desenvolvidas pelo(a) Contador(a), por não envolver atividade relacionada com o atendimento direto ao público em geral, restrito ao suporte técnico operacional e a entrega das obrigações contábeis e fiscais, que são realizadas exclusivamente no formato digital/online, do Poder Legislativo Municipal, poderão ser realizadas em regime de trabalho remoto.
§ 1º. Considera-se trabalho remoto a realização das atividades laborais fora das dependências da Câmara Municipal de Xamburé, a exemplo da confecção de relatórios contábeis, cálculo da folha de pagamento, entrega de declarações contábeis e fiscais junto aos órgãos competentes (online), emissão de empenhos e emissão de guias fiscais, os quais poderão ser solicitados e enviados por e-mail ou outra mídia social, assim como simples esclarecimentos por telefone ou mídia social, acerca de dúvidas dos servidores, vereadores e presidência da Câmara.
§ 2º. Não haverá distinção entre o trabalho realizado dentro do prédio da Câmara Municipal de Xamburé e o executado fora de suas dependências, sendo que as atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
§ 3º. Faculta-se ao(a) Contador(a), em regime de trabalho remoto, sempre que entender conveniente ou necessário, prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal de Xamburé.
§ 4º. O Contador(a) prestará jornada presencial nas dependências da Câmara Municipal de Xamburé, sempre que se fizer necessário, a critério da Presidência.
§ 5º. Havendo necessidade de comparecimento pessoal do Contador(a) nas dependências da Câmara Municipal, sua presença será requisitada, se possível, com antecedência, o que poderá ser feito por contato telefônico.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 30 de abril de 2024.
DÉCIO JARDIM
PREFEITO

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cultura 1 SUBSÍDIO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
1. Gerir o Fundo Municipal de Cultura;
2. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
3. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
4. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
5. Elutuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
6. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
7. Execução da Política Municipal direcionada à Cultura;
8. Administração dos recursos transferidos ao Município para aplicação em Programas de Cultura;
9. Organização, manutenção e supervisão de bibliotecas, salas de leitura, centros culturais, museus, teatros e outras instituições do Município voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e bem assim à difusão e à promoção cultural;
10. Proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultura do Município;
11. Promoção de atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;
12. Elaborar, executar e supervisionar programas de atividades culturais e artísticas em todos os níveis no âmbito do Município;
13. Providenciar e fomentar a prática de atividades culturais, artísticas, artesanais, circenses, pesquisas, técnicas de arte, espetáculos musicais, artes cênicas, concursos, festivais, produção de discos, vídeos, gravação e de outras formas de reprodução fono-videográfica de caráter cultural inclusive as de preservação histórica, espetáculos teatrais, da dança, da música, da ópera e congêneres;
14. Providenciar a restauração de obras de arte, bens móveis e valor cultural, restauração de prédios e conservação ou ainda erigir monumentos, logradouros, sítios de áreas tombadas pelo Município;
15. Assessor na construção, organização, administração, ou manter em forma museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público;
16. Providenciar a promoção de cursos de caráter pedagógico, culturais e artístico em todos os seus segmentos, para aperfeiçoamento ou especialização pessoal;
17. Tomar medidas que preserve os folclóricos e as tradições populares e os espetáculos folclóricos locais, regionais e nacionais;
18. Adotar procedimentos para criar, restaurar ou colaborar para a manutenção de jardins botânicos, parques zoológicos e ecológicos, sítios de relevância cultural;
19. Prover de ingressos e espetáculos artísticos ou culturais;
20. Prover despesas de passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, ou conferencistas em missão de caráter cultural;
21. Manter um cadastro de pessoas e entidades existentes no Município que se dediquem a atividades culturais e artísticas;
22. Preservar e aumentar o acervo da Biblioteca Pública Municipal;
23. Chefiar as ações do Poder Público Municipal na área de Cultura e Eventos;
24. Promover e divulgar os atrativos e potencialidades turísticas do Município;
25. Chefiar eventos identificados com a história, a vocação, a identidade e as tradições da comunidade;
26. Desenvolver planejamento social e que orienta as Diretrizes Governamentais do Município, o Setor Produtivo e a Sociedade nas ações necessárias para a ampliação das suas atividades fins;
27. Garantir a proposição da política Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 060/2024
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:
Art. 1º DESIGNAR a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 10.369.380-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 010.840.729-20, servidora estatutária na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder pelas secretarias das escolas: ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES E CMEI – MENINO JESUS.
Art. 2º Concede-se gratificação de função no percentual de 100% pelas atribuições mencionadas, a partir de 29 de abril de 2024. Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 29 de abril de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2024
Conceder gratificação a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:
Art. 1º Conceder ao Sr. JOSE DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.023.173-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 721.869.509-44, servidor estatutário na função de CONTADOR, Gratificação de Função no percentual de 25% para responder cumulativamente como Membro do Comitê de Investimento – PREVIX DESTA MUNICÍPIO, a partir de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias em especial a PORTARIA Nº 042/2024. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 30 de Abril de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 168/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VIACÃO GARCIA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato dente de 25%, o valor até R\$ 23.704,46 (vinte e três mil setecentos e quatro reais e seis centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 23.704,46 (vinte e três mil setecentos e quatro reais e seis centavos), passando a atualizar o valor total do contrato de R\$ 520.732,50 (quinhentos e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para até R\$ 544.436,96 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
Item Descrição Qtd. Aditivo Unid/V. Unit. (R\$) Valor Total (R\$)
2 Passagens para Leite Umarama- Curitiba e Curitiba - Umarama 62 UND 23.704,46 23.704,46
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.122.00028.2.061 – ED-3.9.99.39.00.00 – D-77 – F-1 70.001.10.122.00028.2.061 – ED-3.9.99.39.00.00 – D-78 – F-303
Cláusula Terceira: Fica alterado o gestor do contrato para o Sr. MAURO TEIXEIRA LUTTI, inscrita no CPF sob nº 074.940.199-01, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama – Pr.
Cláusula Quarta: Inclui – se como fiscal FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 040.517.959-69, Cargo público de Servente Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Umarama – Pr. Retira – se o fiscal substituto JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/04/2024.
Umarama, 30 de abril de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PMU

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER.

01. ABERTURA: 28 de março de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações do município de Umarama – PR, na forma eletrônica.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC/P) no dia 28/02/2024;
- Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 21/02/2024;
- Publicado no Diário Oficial do Município de Umarama – Jomal Umarama Ilustrado no dia Estado do Paraná no dia 21/02/2024;
- Publicado no Jornal de Grande Circulação no Estado, **Jornal Bem Paraná no dia 21/02/2024.**

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 28 de março de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	FLANT CONSTRUTORA LTDA. 46.570.531/0001-10	RUA DANIEL NUNES VIEIRA,117, LOTEAMENTO SANTA FÉ, GOLD PLACE, OURINHOS – SP – (14) 9705-4248.
02	ADMETO ENGENHARIA LTDA. 15.772.705.0001-02	RUA DI CAVALCANTI 3425, CONJ RESID OUTRO PRETO – UMUARAMA – PR., (44) 3055-2977
03	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA. 42.899.367/0001-39	RUA JOSÉ BESSA, 370, SALA 102 – BEBERIBE-CE, (85) 9943-9888
04	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., 08.696.723/0001-89	RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 172, NOVO PANORAMA, SARANDI – PR., (44) 3264-2921.
05	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA. 79.437.280/0001-03	ROD PR 580 KM 01, 4393, PQ PRIMEIRO DE MAIO – UMUARAMA – PR. (44) 9910-4367.
06	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. 27.170.218/0001-40	PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 21, ACUPE DE BROTAS, EDIF NANDA 2; LOJA 201, SALVADOR-BA., 71) 9708-1408
07	MF EMPREENDIMENTOS LTDA. 41.713.372/0001-42	RUA PACUGUAÇU, 30, ITAPUA, FOZ DO IGUAÇU-PR., (45) 9990-9900
08	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP., 31.588.763/0001-29	AVENIDA ROLÂNDIA, 3590, CENTRO, UMUARAMA – PR., (44) 9751-8855.
09	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES., 40.028.767/0001-43	PONCHE VERDE, 236, CIDADE LIDER – SÃO PAULO – SP., (11) 2539-6387.

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
10	BC CONSTRUTORA LTDA., 11.478.001/0001-62	RUA LAGOA MANGUEIRA, Nº 2099, LAGO AZUL – CASCAVEL – PR., (45) 3096-8040.

04. PEIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s).

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
BC CONSTRUTORA LTDA.,	1 – O recurso para execução da obra é próprio ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento? 2 – Qual percentual encontra-se destinado para execução da obra? 3 – Caso o dinheiro não esteja 100% disponível para liquidação das medições de execução da obra, qual a regra de repasse para conta que irá liquidar as faturas de medição da construtora? 4 – O processo de pagamento das medições e fiscalização da obra será feito pela própria licitante ou há envolvimento de outro órgão? 5 – A fiscalização da execução da obra será feita pelo órgão licitador ou existe o envolvimento de outro órgão?	1. R\$ 1.700.000,00 são provenientes de repasse estadual e o restante contrapartida com recursos próprios do município. 2. No momento não há saldo do repasse estadual em conta do município, pois a liberação do recurso é feita conforme o envio das medições da execução da obra. 3. A liberação do recurso do repasse é feita conforme o envio das medições da execução da obra e aprovação do órgão estadual, estando tudo certo, geralmente leva até 15 dias para o repasse ser feito ao município, para que posteriormente o município faça o pagamento para a empresa. 4. As medições e pagamentos serão feitas pelo município em conjunto com o órgão estadual (PR Cidade). 5. A fiscalização ser feita pelo município em conjunto com o órgão estadual (PR Cidade).
Não Identificada	Referente ao item 7.5.4, letra b.5) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA. O anexo X (página 50), é o modelo de cálculo de capacidade operacional da empresa.	Bom tarde, informo que as paginas 49 e 50 correspondem ao anexo X mencionado no item nº 7.5.4 do edital.

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
RM GARCIA CONSTRUTORA	Porém está faltando alguma informação dessa conta, pois, no final da página tem a seguinte informação: 2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL. E a página seguinte já é o anexo da fórmula dos índices contábeis, então está faltando informação para calcular o CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA da empresa.	No momento da análise das documentações das empresas, será analisado se o acervo apresentado pela proponente possui características de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da contratação, e caso o mesmo atenda estas características, será aceito como comprovação da qualificação técnica.
Não Identificada	Bom dia, referente ao cálculo do ANEXO X: Declaração de Capacidade Operacional Financeira. A página 49 é uma página em branco e a página 50 esta incompleta. Favor poderia verificar ?	página 5 inicia no item 3.5.1.1 e finaliza no item do ANEXO X: Declaração de Capacidade Operacional Financeira. A página 49 é uma página em branco e a página 50 esta incompleta. Irems atualizar o portal transparência novamente.
Não Identificada	Na planilha contém 44 postes em AÇO e no projeto os postes estão em CONCRETO. Nesse caso, para orçamento e execução, considerar qual poste?	Bom dia, considere o descritivo da planilha orçamentária.

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
Não Identificada	Em complemento ao questionamento, com relação a comprovação Técnica. Esta comissão entende que um piso industrial com carga de suporte para empilhadeiras, é tecnicamente superior, para comprovação para este certame?	Bom dia, em uma análise superficial, sem ver o referido acervo e suas informações, pode-se considerar que com o pouco que foi informado no questionamento, a comprovação atenderia às especificações do edital, porém, para confirmação, será necessário a avaliação mais detalhada do acervo durante o processo licitatório.
Não Identificada	No projeto/arquivo Quadras Parque dos Ipês - Prancha 5 consta o detalhe do cercamento das quadras.Pergunta 1) Nas quadras de tênis, voleibol, basquete, basquete 3x3 e de futsal, consta um detalhe de um baldrame de 20cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse baldrame é ao redor de toda a quadra?Pergunta 2) Na quadra de vôlei de areia, consta um detalhe de um baldrame de 40cm. Não encontrei onde está pagando para executar esse item na planilha. Onde está? Além disso esse baldrame é ao redor de toda a quadra?	Referente à via baldrame, que serve basicamente para travamento do piso de concreto em todo o perímetro da área das quadras, está no item 5 da Carilha Global. Composição 43, sendo que este serviço deverá ser executado através do assentamento de blocos canaletas preenchidos com concreto, ao redor de toda a área de concreto onde as quadras esportivas estão inseridas.

Não houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDCIAMENTO(S)
01	FLANT CONSTRUTORA LTDA. 46.570.531/0001-10	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
02	ADMETO ENGENHARIA LTDA. 15.772.705.0001-02	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
03	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA. 42.899.367/0001-39	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDCIAMENTO(S)
04	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., 08.696.723/0001-89	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
05	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA., 79.437.280/0001-03	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
06	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., 27.170.218/0001-40	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
07	MF EMPREENDIMENTOS LTDA., 41.713.372/0001-42	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
08	CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP., 31.588.763/0001-29	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
09	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES., 40.028.767/0001-43	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
10	BC CONSTRUTORA LTDA., 11.478.001/0001-62	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA (S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	UNICO	FLANT CONSTRUTORA LTDA., 46.570.531/0001-10	2.263.381,10	1.697.381,10
2ª Colocada	UNICO	ADMETO ENGENHARIA LTDA., 15.772.705.0001-02	2.091.792,31	1.697.381,14
3ª Colocada	UNICO	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA. 42.899.367/0001-39	1.810.539,89	1.810.539,89
4ª Colocada	UNICO	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., 08.696.723/0001-89	2.257.859,22	2.050.000,00
5ª Colocada	UNICO	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA., 79.437.280/0001-03	2.263.174,83	2.100.000,00

CLASSIFICADA (S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) RS	LANCE FINAL RS
6ª Colocada	UNICO	FTL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., 27.170.218/0001-40	2.263.174,86	2.100.000,00
7ª Colocada	UNICO	MF EMPREENDIMENTOS LTDA., 41.713.372/0001-42	2.263.000,00	2.104.751,00
8ª Colocada	UNICO	CABRAL CABRAL ENGENHARIAS LTDA EPP., 31.588.763/0001-29	E 2.260.174,86	2.256.000,00
9ª Colocada	UNICO	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES., 40.028.767/0001-43	2.263.174,84	2.263.174,84
10ª Colocada	UNICO	BC CONSTRUTORA LTDA., 11.478.001/0001-62	2.263.174,86	2.263174,86

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Não houve desclassificação

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	LANCE FINAL RS	HABILITADO
Único	FLANT CONSTRUTORA LTDA., 46.570.531/0001-10	2.263.381,10	1.697.381,10	Sim

A decisão foi comunicada em 02/04/2024 às empresas na própria ata via sistema de licitações BLL/COMPRAS.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão os proponentes ADMETO ENGENHARIA LTDA. e R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., manifestaram a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

- ADMETO ENGENHARIA LTDA., alegou que a proposta da proponente vencedora era inexequível.

- R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA., alegou que a proposta da proponente vencedora era inexequível, que não apresentou capacidade técnica operacional e que a relação de veículos máquinas equipamentos não era compatível com o cronograma de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos.

Face a apresentação das razões e contrarrazões dos recursos, o Agente de Contratação decidiu manter a decisão que declarou a proponente FLANT CONSTRUTORA LTDA., vencedora do certame, bem como a autoridade superior ratificou a decisão.

Resumo da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior.

Manter a decisão pois a diferença entre a proposta vencedora e da recorrente segunda colocada era de apenas R\$ 0,03 (três) centavos, valor irrisório perante o valor da contratação, e que os demais documentos objetos do recursos são os próprios modelos do edital.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	VALOR FINAL RS
Único	FLANT CONSTRUTORA LTDA.	2.263.381,10	1.697.381,10

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote único adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº Único (construção de área de lazer)
Proponente : FLANT CONSTRUTORA LTDA.
Valor Global : R\$ 1.697.381,10 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

A decisão foi comunicada às empresas através na própria ata via sistema BLL/COMPRAS.

Umarama, 29 de abril de 2024.

GUSTAVO FELIPE BÁCARO

Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 135/2024
Aprova o loteamento residencial denominado "VILA RURAL SÃO CARLOS", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, pela vigência da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 26 de dezembro de 2023, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964;
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela "COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR", inscrita no CNPJ sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1133, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, solicitando aprovação do loteamento a ser regularizado denominado "VILA RURAL SÃO CARLOS", a ser implantado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão de Matrícula n.º 13.581, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula n.º 13.581, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, denominado Lote de Terras n.º "C", subdivisão da unificação dos Lotes n.ºs 12B-1, 12-B e 12-A-1, da subdivisão do lote n.º 12, da Colônia Núcleo Cruzeiro, da Gleba 8-Jangada, do Município de Umuarama, com área de 20,99 hectares, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado nas proximidades do Distrito de Lovat, Zona Rural da cidade de Umuarama-PR;
CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas e os memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, assinado por profissional competente, inscrito no CREA sob n.º 17.854/D-PR, acompanhada da ART n.º 20082717687;
CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

- 1) Título de propriedade do imóvel;
 - 2) Certidão Negativa de Débitos no âmbito Federal, relativa ao imóvel;
 - 3) Certidão Negativa de Ações Reais referente ao imóvel;
 - 4) Projetos técnicos e memorial descritivo em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
- CONSIDERANDO, finalmente, após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências, estando os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas de acordo com a legislação em vigor, portanto, a sua aprovação.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "VILA RURAL SÃO CARLOS", destinado a regularizar o assentamento de trabalhadores rurais, constituído pelo imóvel Lote de Terras n.º "C", subdivisão da unificação dos lotes n.ºs 12B-1, 12-B e 12-A-1, da subdivisão do lote n.º 12, da Colônia Núcleo Cruzeiro, da gleba 8-Jangada, da matrícula n.º 13.581, com área de 20,99 hectares, com as seguintes características:
I - Quadra n.º 01, com 27 (vinte e sete) lotes, numerados de 01 a 27;
II - Quadra n.º 02, com 01 (um) lote;
III - Rua projetada A;
IV - Faixa de domínio.
Art. 2º Conforme a exigência contida nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, são incorporadas ao patrimônio público municipal as seguintes áreas:
I - Rua Projetada "A", com área de 7.490,01 m² (sete mil, quatrocentos e noventa vírgula um metro quadrado);
II - Faixa de domínio, com área de 28.148,02 m² (vinte e oito mil, cento e quarenta e oito vírgula dois metros quadrados); e
III - Área Verde, consistente no Lote n.º 14, da Quadra n.º 01 (Área Verde), com área de 27.985,25 m² (vinte e sete mil, noventa e oitenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados);
IV - Lote 26, da Quadra n.º 01, com área de 5.006,70 m² (cinco mil e seis vírgula setenta e seis metros quadrados);
V - Quadra 02, com área de 1.084,99 m² (mil e oitenta e quatro vírgula noventa e nove metros quadrados).
Parágrafo único. No ato do registro do projeto de loteamento, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, passam a integrar o patrimônio do Município de Umuarama-PR, sem qualquer ônus ou encargos para este.
Art. 3º Restaram atendidas as exigências previstas na Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, c/c o inciso V, do artigo 18, da Lei Federal n.º 6766, de 19 de dezembro de 1979, no tocante a execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluem, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcações dos lotes, quadras e logradouros, bem como sistema de contenção das águas pluviais, rede de abastecimento de água potável e energia elétrica.
Art. 4º Conforme art. 12, da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que seja providenciado o registro do loteamento ora aprovado no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 136/2024
Aprova o loteamento residencial denominado "VILA RURAL PEDRO URKIA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, pela vigência da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 26 de dezembro de 2023, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964;
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela "COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR", inscrita no CNPJ sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1133, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, solicitando aprovação do loteamento a ser regularizado denominado "VILA RURAL PEDRO URKIA", a ser regularizado no Distrito de Santa Eliza, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão de Matrícula n.º 27.498, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula n.º 27.498, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, denominado Lote de Terras n.º A-1, da subdivisão do Lote "A", este da subdivisão dos lotes nos. 335, 335/1, 335/A, 336 e 336/1, da Gleba Caeté, da Colônia Núcleo Serra dos Dourados, com área de 24,20 hectares, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na área rural da cidade de Umuarama-PR;
CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas e os memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, assinado por profissional competente, inscrito no CREA sob n.º 17.854/D-PR, acompanhada da ART n.º 20082717687;
CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:
1) Título de propriedade do imóvel;
2) Certidão negativa de débitos no âmbito federal, relativa ao imóvel;
3) Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
4) Certidão negativa de ações reais referente ao imóvel;
5) Projetos técnicos e memorial descritivo em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
CONSIDERANDO, finalmente, após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências, estando os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas de acordo com a legislação em vigor, portanto, a sua aprovação.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "VILA RURAL PEDRO URKIA", destinado a regularizar o assentamento de trabalhadores rurais, constituído pelo imóvel Lote de Terras n.º A-1, da subdivisão do Lote "A", este da subdivisão dos lotes nos. 335, 335/1, 335/A, 336 e 336/1, da Gleba Caeté, da Colônia Núcleo Serra dos Dourados, da matrícula n.º 27.498, com área de 24,20 hectares, com as seguintes características:
I - Quadra n.º 01, com 15 lotes, numerados de 01 a 15;
II - Quadra n.º 02, com 26 lotes, numerados de 01 a 26;
III - Rua projetada A;
IV - Alinhamento de Estrada.
Art. 2º Conforme a exigência contida nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, são incorporadas ao patrimônio público municipal as seguintes áreas:
I - Rua Projetada, com área de 11.055,94 m² (onze mil, cinquenta e cinco vírgula noventa e quatro metros quadrados);
II - Alinhamento de Estrada I, com área de 1.631,57 m² (um mil, seiscentos e trinta e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados);
III - Alinhamento de Estrada II, com área de 1.725,82 m² (um mil, setecentos e vinte e cinco vírgula oitenta e dois metros quadrados);
IV - Lote 01, da Quadra 01 (Reserva Florestal Legal), com área de 8.407,57 m² (oito mil, quatrocentos e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados);
V - Lote 15, da Quadra 01 (Reserva Florestal Legal), com área de 23.499,05 m² (vinte e três, quatrocentos e noventa e nove mil metros quadrados);
VI - Lote 02, da Quadra 01 (Destinada ao município), com área de 5.063,53 m² (cinco mil, sessenta e três vírgula cinquenta e três mil metros quadrados);
Parágrafo único. No ato do registro do projeto de loteamento, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, deste artigo, passam a integrar o patrimônio do Município de Umuarama-PR, sem qualquer ônus ou encargos para este.
Art. 3º Restaram atendidas as exigências previstas na Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, c/c o inciso V, do artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no tocante a execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluem, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcações dos lotes, quadras e logradouros, bem como sistema de contenção das águas pluviais, rede de abastecimento de água potável e energia elétrica.
Art. 4º Conforme art. 12, da Lei Complementar Municipal n.º 559, de 2023, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que seja providenciado o registro do loteamento ora aprovado no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 055/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
30/04/2024 FUNDEB R\$ 920.121,51
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO Nº 056/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
30/04/2024 FPM R\$ 1.112,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO Nº 057/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 522.696,83
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 106.078,58
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 285.760,56
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 1.018,08
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 31.364,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
NOTIFICAÇÃO Nº 058/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 522.696,83
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 106.078,58
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 285.760,56
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 1.018,08
30/04/2024 FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 31.364,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 /2024 SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0018, Lote: 0030 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN" - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

REGIVALDO DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 05618144905
CADASTRO: 413800 QUADRA: 0018 LOTE: 0030
ENDERECO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, SN" CEP: 8750681
BARRIO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 42 / 1823 / 2024

REGIVALDO DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 05618144905
ENDERECO: RUA RUATOME DE SOUZA, N.º 436 CEP: 8750000 CIDADE: IPORÁ UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1864 /2024 SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0015, Lote: A7-A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: SN" - LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1.23,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
CADASTRO: 512120 QUADRA: 0015 LOTE: A7-A
ENDERECO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, SN" CEP: 8751132
BARRIO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1.23,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1864 / 2024

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
ENDERECO: AVENIDA DR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, N.º 576, ZONA ARMAZEM, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.506-630



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1867 /2024 SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0015, Lote: 0025 - ZONA ARMAZEM - N.º: 1872 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPOLIO DE JOSÉ BATISTUTE CPF/CNPJ: 00437026949
CADASTRO: 86400 QUADRA: 0015 LOTE: 0025
ENDERECO: AV DA ESTACAO, 1872 CEP: 8780820
BARRIO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1867 / 2024

ESPOLIO DE JOSÉ BATISTUTE CPF/CNPJ: 00437026949
ENDERECO: TRV AL, N.º 2430 CEP: 8750000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1871 /2024 SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0028, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: SN" -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IDALINA RODRIGUES MENEZES CPF/CNPJ: 75639475900
CADASTRO: 441300 QUADRA: 0028 LOTE: 0012
ENDERECO: RUA WILMA MOREIRA ZANATO, SN" CEP: 8750862
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1871 / 2024

IDALINA RODRIGUES MENEZES CPF/CNPJ: 75639475900
ENDERECO: RUA QUATRO, N.º 199, JARDIM DAS LAVRAS MIRIM, SUZANOSSP, CEP: 86400-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1872 /2024 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0008, Lote: 027B - ZONA 6 - N.º: SN" -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPE**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1889 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0011, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL ROMA - N.º: 58** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164
CADASTRO: 655750 QUADRA: 0011 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N CEP: 87500900
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ROMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 33 / 1889 / 2024

LOTEADORA BOIS LTDA - ME CPE/CNPJ: 26064889000164
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337 CEP.: 87510019 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1891 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0017, Lote: 0031 - PARQUE SAN MARINO - N.º: 58** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIANO RODRIGUES DA CUNHA CPE/CNPJ: 03696046957
CADASTRO: 2619300 QUADRA: 0017 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, S/N CEP: 87509110
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1891 / 2024

FABIANO RODRIGUES DA CUNHA CPE/CNPJ: 03696046957
ENDEREÇO: RUA MARIAS DAS DORES CORREIA, Nº 1782 CEP.: 87507072 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1893 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 001A, Lote: 0003 - JARDIM IPANEMA - N.º: 2322** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ORDALINA MARTINS ROSSITO CPE/CNPJ: 41252136900
CADASTRO: 2628279 QUADRA: 001A LOTE: 0003
ENDEREÇO: TRV TRAVESSA GUARUJA, 2322 CEP: 87508167
BAIRRO: JARDIM IPANEMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1893 / 2024

ORDALINA MARTINS ROSSITO CPE/CNPJ: 41252136900
ENDEREÇO: TRV TRAVESSA GUARUJA, Nº 2322 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1896 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 015A - JARDIM VILA RICA - N.º: 58** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLEI MUNIZ DE OLIVEIRA OLSTAN CPE/CNPJ: 32933584972
CADASTRO: 4062400 QUADRA: 0002 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA JESSE CANDIDO EVARISTO, S/N CEP: 87509812
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1896 / 2024

MARLEI MUNIZ DE OLIVEIRA OLSTAN CPE/CNPJ: 32933584972
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3585 EDIFÍCIO VILAGEO DI ROMA BLOCO 2 APTO 401, JARDIM DOS PRINCÍPIOS, UMUARAMA-PR, PR, CEP: 87.50-2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1896 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 002A - JARDIM MODELO - N.º: 4914** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS CPE/CNPJ: 04132295990
CADASTRO: 4419300 QUADRA: 0006 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, 4914 CEP: 87510568
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 1896 / 2024

ESPÓLIO DE AGUINALDO MOREIRA DOS SANTOS CPE/CNPJ: 04132295990
ENDEREÇO: RUA RIO IVAL, Nº 821 CEP.: 83833588 CIDADE: CURITIBA UF: PR
REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1896 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 002B - JARDIM MODELO - N.º: 58** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONIS SCANDENARI CASSIOLATO CPE/CNPJ: 05928604939
CADASTRO: 4419350 QUADRA: 0006 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, S/N CEP: 87510568
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1896 / 2024

RONIS SCANDENARI CASSIOLATO CPE/CNPJ: 05928604939
ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI, Nº SN CEP.: 87510568 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1899 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0017, Lote: 0011 - PARQUE DO LAGO - N.º: 58** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA DE FATIMA LEPRIS REIS MENDES CPE/CNPJ: 57055424968
CADASTRO: 343050 QUADRA: 0017 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA SABIA, S/N CEP: 87504658
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1899 / 2024

ANA DE FATIMA LEPRIS REIS MENDES CPE/CNPJ: 57055424968
ENDEREÇO: RUA DIVINA PROVIDENCIA, Nº 1064, SANTA QUITERIA, CURITIBA-PR, CEP: 80310-010



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1900 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0009, Lote: 0026 - CONJ. HAB. PATRIMONIO UMUARAMA - N.º: 2535** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1900 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0020, Lote: 0001 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: 1209 - DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 44**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANE NUNES ALBINO CPF/CNPJ: 06127750970
CADASTRO: 6188200 QUADRA: 0020 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ALELDINO SALA, 1309 CEP: 87500000
BARRIO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 44

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1901 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOHNNY MARLON CAPICHEN CPF/CNPJ: 01719404909
CADASTRO: 6174200 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ADEMAR MEIRA NEVA, S/N CEP: 87500000
BARRIO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0000, Lote: 7-Z-28 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/N - LOTE 7-Z-28, DA SUB DO LOTE 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INGE HANNELORE ELFRIEDE MARCUS CPF/CNPJ: 34348000182
CADASTRO: 880785 QUADRA: 0000 LOTE: 7-Z-28
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/N CEP: 87500000
BARRIO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 7-Z-28, DA SUB DO LOTE 7.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1900 / 2024
ADRIANE NUNES ALBINO CPF/CNPJ: 06127750970
ENDEREÇO: RUA DAS PERDIZES, Nº 3026, JARDIM ALPHAVILLE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.666

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1901 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0001, Lote: 002B - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N - LOTE Nº 2B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

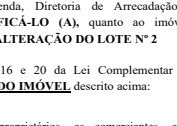
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

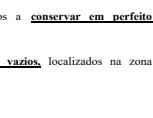
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ILSON MIRANDA RODRIGUES CPF/CNPJ: 61160768900
CADASTRO: 6173020 QUADRA: 0001 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA ADEMAR MEIRA NEVA, S/N CEP: 87500000
BARRIO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 2B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 2

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 1901 / 2024
JOHNNY MARLON CAPICHEN CPF/CNPJ: 01719404909
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4547, ZONAL UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1901 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 012B - JARDIM ANTARTICA - N.º: 4615 - LOTE Nº 12B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

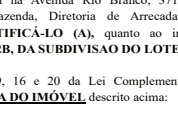
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

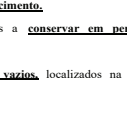
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINALDO GOMES VALENTIN CPF/CNPJ: 04204039901
CADASTRO: 6178020 QUADRA: 0002 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, 4615 CEP: 87500000
BARRIO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 12B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1902 / 2024
INGE HANNELORE ELFRIEDE MARCUS CPF/CNPJ: 34348000182
ENDEREÇO: AV. MONTEIRO TOURINHO, Nº 1335 CP 4206, TINGUI, CURITIBA-PR, CEP: 82501-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 000B - JARDIM MORUMBI - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

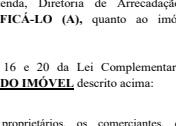
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

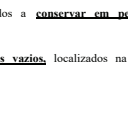
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 0464255929
CADASTRO: 4266725 QUADRA: 0007 LOTE: 000B
ENDEREÇO: RUA ZIZEMA COSTA RUCITELLE, S/N CEP: 87505500
BARRIO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 1901 / 2024
ILSON MIRANDA RODRIGUES CPF/CNPJ: 61160768900
ENDEREÇO: R. JOANA D'ARC, Nº 4395, PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1901 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0001, Lote: 000A - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

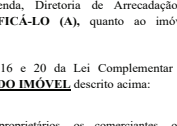
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

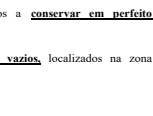
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ CARLOS DOS REIS CPF/CNPJ: 57827982972
CADASTRO: 6173100 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ADEMAR MEIRA NEVA, S/N CEP: 87500000
BARRIO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 33 / 1901 / 2024
REGINALDO GOMES VALENTIN CPF/CNPJ: 04204039901
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1405, JD CANADA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0000, Lote: 7-Z-27 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/N - LOTE 7-Z-27, DA SUB DO LOTE 7.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

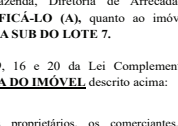
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

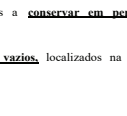
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAMES OSCAR MARCUS CPF/CNPJ: 02251124934
CADASTRO: 880780 QUADRA: 0000 LOTE: 7-Z-27
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/N CEP: 87500500
BARRIO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 7-Z-27, DA SUB DO LOTE 7.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1902 / 2024
JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 0464255929
ENDEREÇO: AV. FLORIDA, Nº 3967 APTD 03, ZONAL UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87501-220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0010, Lote: 010A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

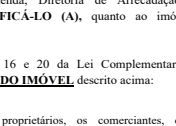
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

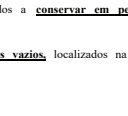
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINA TEREZA CAVALINI SALOMAO CPF/CNPJ: 60228474949
CADASTRO: 4657800 QUADRA: 0010 LOTE: 910A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZZO, S/N CEP: 87511000
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 1901 / 2024
LUIZ CARLOS DOS REIS CPF/CNPJ: 57827982972
ENDEREÇO: Rua Pato Branco, Nº 2575, Jardim Saa Martin, Umuarama-PR, CEP: 87508-126

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1902 / 2024
JAMES OSCAR MARCUS CPF/CNPJ: 02251124934
ENDEREÇO: AV. MONTEIRO TOURINHO, Nº 1335 CP 4206, TINGUI, CURITIBA-PR, CEP: 82501-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 24 / 1902 / 2024
REGINA TEREZA CAVALINI SALOMAO CPF/CNPJ: 60228474949
ENDEREÇO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUÊNCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 002B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO LAURINDO ALVES CPF/CNPJ: 09595306908
CADASTRO: 466719 QUADRA: 0013 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZO, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 33 / 1902 / 2024
EDUARDO LAURINDO ALVES CPF/CNPJ: 09595306908
ENDEREÇO: RUA DAS ONZE HORAS, Nº 4536 CEP.: 87599270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUÊNCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 007A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CICERO RAMOS BATISTA CPF/CNPJ: 03840436907
CADASTRO: 4662200 QUADRA: 0013 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZO, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 39 / 1902 / 2024
CICERO RAMOS BATISTA CPF/CNPJ: 03840436907
ENDEREÇO: RUA DAS FITONIAS, Nº 4731, PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR, PR, CEP: 87.50-9.420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUÊNCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CICERO RAMOS BATISTA CPF/CNPJ: 03840436907
CADASTRO: 4662210 QUADRA: 0013 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZO, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 1902 / 2024
CICERO RAMOS BATISTA CPF/CNPJ: 03840436907
ENDEREÇO: RUA DAS FITONIAS, Nº 4731, PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR, PR, CEP: 87.50-9.420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUÊNCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0025 - P.Q. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRESSA ROBERTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 06204891979
CADASTRO: 5290700 QUADRA: 0006 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA DIMERVAL ROCHA MURCA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: P.Q. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 45 / 1902 / 2024
ANDRESSA ROBERTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 06204891979
ENDEREÇO: RUA DOS CRISANTEMOS, Nº 1295 CEP.: 87599260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1902 / 2024
SEQUÊNCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 026A - P.Q. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JESSIKA ALINE SILVA CPF/CNPJ: 07493740984
CADASTRO: 5290810 QUADRA: 0006 LOTE: 026A
ENDEREÇO: RUA DIMERVAL ROCHA MURCA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: P.Q. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: N.º 26A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 26.

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 46 / 1902 / 2024
JESSIKA ALINE SILVA CPF/CNPJ: 07493740984
ENDEREÇO: RUA BARBARUA, Nº 3515 CEP.: 8750040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1903 / 2024
SEQUÊNCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0018, Lote: 0018 - P.Q. RES. METROPOLITANO - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LYVIA FACCIM LUI VERONEZI CPF/CNPJ: 34202517857
CADASTRO: 5189400 QUADRA: 0018 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: P.Q. RES. METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1903 / 2024
LYVIA FACCIM LUI VERONEZI CPF/CNPJ: 34202517857
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 CEP.: 87504580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 212

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1903 / 2024
SEQUÊNCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0007, Lote: 010B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 10-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,22,23,24,25,26,27,29,30,32,33 E 34.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RUY BILATO JUNIOR CPF/CNPJ: 01446092927
CADASTRO: 6646230 QUADRA: 0007 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ Aº PARQUE PORTUGAL), S/Nº CEP: 8750000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 10-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1903 / 2024
RUY BILATO JUNIOR CPF/CNPJ: 01446092927
ENDEREÇO: RUA IVAITINGA, Nº 2434, ZONA 4, UMUARAMA/PR, PR, CEP: 87.50-3.590

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 427 / 2024

No dia 15 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 427 / 2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NEIDE RODRIGUES LAGO FAVARÃO, inscrita no CPF Nº. 843.759.309.34, legítima(o) proprietária(s), possuidora(s) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0029 Lote 0010, ZONA 1, RUA PINA, nº. 3132, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº 47.000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito ATUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.


Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 427 / 2024 CADASTRO: 1-7000 ZONA: 0001 QUADRA: 0020 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: NEIDE RODRIGUES LAGO FAVARÃO - CPF/CNPJ: 843.759.309.34
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3334 - ZONA 1-A, UMUARAMA/PR, PR, CEP: 87503-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 358 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 358 / 2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROSELY PAGLIUSO ALVAREZ DONATO, inscrita no CPF Nº. 710.851.459.20, legítima(o) proprietária(s), possuidora(s) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0061 Lote 0014, ZONA 1, RUA GOV NEY BRAGA, nº. 3725, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 124400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito ATUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.


Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 358 / 2024 CADASTRO: 1-124400 ZONA: 0005 QUADRA: 0061 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: ROSELY PAGLIUSO ALVAREZ DONATO - CPF/CNPJ: 710.851.459.20
ENDEREÇO: RUA ALBAREGNA PENOTO, Nº 111, CEP: 766-000 - INDEPENDENTES - VILA BICAMAT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 441 / 2024

No dia 16 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 441 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 26.864.889/0001-64, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0042, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6549400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 441 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0008 LOTE: 0042

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 440 / 2024

No dia 16 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 440 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 26.864.889/0001-64, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0008, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6549400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 440 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 439 / 2024

No dia 16 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 439 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 26.864.889/0001-64, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0014, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6549400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 440 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 437 / 2024

No dia 16 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 437 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 26.864.889/0001-64, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0016, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6549400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 437 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0016

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 388 / 2024

No dia 15 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 388 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SIDNEY TEIXEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº. 000.078.889-07, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0007, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PETCHAKI, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6618008.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 388 / 2024 CADASTRO: 1-6660000 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0007

CONTRIBUENTE: SIDNEY TEIXEIRA SANTOS - CPF/CNPJ: 000.078.889-07
ENDEREÇO: PRACA THOMPSON FILHO, Nº 2322 - ZONA I-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-1.360

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 437 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0016

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 438 / 2024

No dia 16 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 438 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 26.864.889/0001-64, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0015, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6549400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 438 / 2024 CADASTRO: 1-6549400 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0015

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 437 / 2024

No dia 16 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 437 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 26.864.889/0001-64, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0016, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6549400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 437 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0016

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 437 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0016

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 437 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0016

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 437 / 2024 CADASTRO: 1-6549500 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0016

CONTRIBUENTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CFC/NPJ: 26.864.889/0001-64
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 2337, CEP: 87501015 - CONJ. RES. SONHO MEI - UMUARAMA-PR

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 6 / 1903 / 2024
LYVIA FACCIM LUI VERONEZI CPF/CNPJ: 34202517857
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2509 CEP: 87504500 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
APOSTO 212

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 01-2024
PROCESSO Nº 03-2024

A Câmara de CAFEZAL DO SUL – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para execução de pintura interna e externa do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 06/05/2024 as 14:00hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: camcafezal@yahoo.com.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Cafezal do Sul/PR, 29 de Abril de 2024.

ANGELA APARECIDA CESAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
Câmara Municipal
CNPJ - 05.640730/0001-10
AV. ITAÍO STELLI, 195 FONE (41) 3208-2222 FAX (41) 3205-1225 CEP 87.540-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 388 / 2024

No dia 15 de abril de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 388 /2024, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SIDNEY TEIXEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº. 000.078.889-07, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0007, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PETCHAKI, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6618008.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, terça-feira, 30 de abril de 2024.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 388 / 2024 CADASTRO: 1-6660000 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0007

CONTRIBUENTE: SIDNEY TEIXEIRA SANTOS - CPF/CNPJ: 000.078.889-07
ENDEREÇO: PRACA THOMPSON FILHO, Nº 2322 - ZONA I-A, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-1.360

Carta
99125637/2022/SE/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1903 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR O(A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0018 - PQ RES METROPOLITANO - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA** descrita acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza frequentes a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 29 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3